

A FUNDIÇÃO DE SINOS DO REINO PARA O BRASIL NA DOCUMENTAÇÃO DO ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO DE LISBOA

Luís Sebastian¹

RESUMO:

Através do estudo do fundo documental do Arquivo Histórico Ultramarino de Lisboa procura-se compreender o processo administrativo, responsabilidades e importância do controlo real sobre a fundição e refundição do património sineiro brasileiro, como meio físico de controlo régio sobre a Igreja colonial brasileira e a evolução de ocupação do território. Salienta-se dentro desta temática o papel desempenhado pelo Conselho Ultramarino na centralização da actividade fundidora no Reino, as debilidades de funcionamento deste modelo, o aparente desinteresse geral por parte do poder régio e a incipiência da Igreja local.

Palavras-chave: Fundição; Sinos; Brasil Colonial; Conselho Ultramarino; Séculos XVI-XIX

ABSTRACT:

Through the study of the documentation from the Arquivo Histórico Ultramarino de Lisboa, this paper tries to understand the administrative process, the responsibilities and the importance of the royal control over the casting and recasting of Brazilian church bells, as a tool of direct control over the Brazilian Church and the development of territorial occupation. The documentation stands out the roll of the Conselho Ultramarino in the centralization of the kingdom's bell casting, the weaknesses of this system, the general indifference on behalf of the royal power and the fragilities of the Brazilian church.

Key-words: Foundry; Bells; Colonial Brazil; Overseas Council; 16-19th centuries

INTRODUÇÃO

Ainda que o tema visado pelo presente trabalho possa, à partida, parecer despropositado, é certo que em diversos países europeus esta é já uma temática recorrente. Se o estudo concreto e particular do sino, como instrumento musical, produto metalúrgico, símbolo religioso, social e administrativo, justifica só por si a exclusividade de diversos trabalhos de investigação, o seu estudo apresenta-se ainda como um indicador privilegiado de diversas tendências religiosas, sociais, económicas e mesmo populacionais.

Sendo esta uma abordagem inédita para a história da colonização do Brasil, sem que para a qual possamos recorrer a estudos complementares ou paralelos, é igualmente uma temática que

¹ Arqueólogo; Direção Regional de Cultura do Norte; Membro integrado do Instituto de Arqueologia e Paleociências da Universidade Nova de Lisboa.

se encontra extremamente dispersa nas suas fontes documentais. Uma vez originalmente limitados ao âmbito de um trabalho de seminário², não nos foi de todo possível estender a pesquisa realizada a toda a documentação passível de conter referências relacionadas, o que só por si resultaria na identificação, consulta e análise de um manancial de fontes incomportável no período de tempo de que dispúnhamos.

Optando por concentrar a pesquisa realizada ao fundo documental do Arquivo Histórico Ultramarino de Lisboa³, esperou-se obter a informação necessária para traçar um esboço, incompleto, mas sugestivo da realidade e, sobretudo, apontar o caminho para um tema que, antes de mais, pode ser uma abordagem complementar para um maior conhecimento da História do Brasil.

Destas inconclusividades, a que mais nos frustrou foi a insuficiência dos dados recolhidos para permitir um ensaio da evolução quantitativa do envio de sinos do reino para o Brasil, como indicador indireto, por exemplo, da evolução demográfica do território, aceitando a relação entre a expansão de novas e maiores áreas populacionais e a necessidade do maior número de templos, aos quais os sinos se encontram associados por obrigatoriedade ritual.

Revelando-se, ao longo da pesquisa realizada, o papel primordial representado pelo Conselho Ultramarino na fundição e envio de sinos para o Brasil, impôs-se de forma natural a necessidade de reorganizar o plano inicial traçado para os conteúdos do trabalho a apresentar.

Apesar do Conselho Ultramarino ter sido, dos vários órgãos administrativos responsáveis pelos assuntos coloniais, o que pelo maior período de tempo se responsabilizou pela gestão corrente de tão vastos territórios, continua contudo ainda hoje como uma área carenciada de investigação, permanecendo, sintomaticamente, o esboço de Marcelo Caetano sobre a sua história, publicado em 1967, como a obra mais citada nesta matéria.

Não cabendo aqui qualquer pretensão de contribuir para um maior conhecimento da história, orgânica e competências do Conselho Ultramarino, parece-nos certo que a análise da documentação que serve de base ao presente trabalho, tal como a observação do próprio tema em si, pode lançar algumas pistas sobre interessantes aspetos da gestão corrente deste organismo, e mesmo da sua relação com as restantes entidades administrativas coevas.

Das múltiplas ramificações que encontramos ao abordar o sino como tema, talvez a mais difícil de resistir a desenvolver terá sido a da fundição e envio de artilharia para os territórios ultramarinos. Dada a íntima relação entre a atividade fundidora sineira e a pirobalística, é impossível não se recorrer constantemente a paralelismos e cruzamentos documentais. O estudo da fundição de artilharia em Portugal, de imenso peso histórico na expansão ultramarina, encontra-se desde há muito estacionário. Contudo, a análise de nova documentação, como a aqui apresentada, lança um constante alerta à necessidade de se retomar este tema à luz de novas abordagens, contrariando alguns cenários que, com o tempo, se enraizaram na historiografia do século XX, e que, de forma não intencionada, contrariamos pontualmente ao longo deste trabalho.

1. A FUNDIÇÃO DE SINOS NO REINO

1.1. A introdução do sino no rito hispânico

Numa análise rigorosa à génese do sino, como instrumento sonoro de carácter simbólico e religioso, teríamos que recuar ao emprego no culto faraónico de Osíris de pequenas sinetas de bronze manuais, comprovado já para o século VI a.C., e extensível igualmente à cultura chinesa

² Os resultados aqui apresentados resultam do trabalho de investigação realizado no âmbito do Seminário História do Brasil, integrado no Curso de Mestrado em História e Arqueologia dos Descobrimentos e da Expansão Portuguesa, pela Universidade Nova de Lisboa, realizado em abril de 2006.

³ Aproveitamos a oportunidade para agradecer à Direção e todo o corpo de técnicos e funcionários do Arquivo Histórico Ultramarino de Lisboa a forma profissional, eficiente e calorosa com que nos receberam e ajudaram ao longo das várias semanas que passamos no arquivo.

desde o século III a.C., onde se afirmará com a enorme expansão dos sinos budistas no século III, já com a sua configuração circular que lhe reconhecemos hoje.

Provavelmente de tradição norte-africana, a introdução do sino em território europeu dá-se aparentemente já desde o século VI a.C., pela região de Nola, na Campânia italiana, estando a sua utilização religiosa e profana largamente reconhecida para a cultura romana.

Atribuída igualmente a Nola a imposição do sino no ritual cristão ocidental no século V, lenda-riamente atribuída ao seu bispo São Paulino, a sua afirmação na generalidade do território europeu deve-se à expansão monástica beneditina, na regra da qual São Bento, igualmente campaniano, institui o uso do sino na regulamentação quotidiano da vida religiosa.

Apesar da implantação do sino na paisagem cristã não se ter processado de forma imediata e igual a todo o mapa europeu, a sua assimilação em território ibérico aparenta ter sido prematura, com referência ao seu uso no rito visigótico desde pelo menos o século V, ainda que apenas no século VII se dê a imposição do toque do sino nas horas canónicas, pelo Papa Sabiniano (530-606), formalizando a imposição do sino a todo o rito cristão ocidental.

Ainda que anterior à formação do reino, é no ano de 870 que encontramos a mais recuada referência à utilização do sino em território português⁴.

1.2. O sino como “esmola” real

A fundição de sinos em território português encontra no «mestre de sinos» João Afonso, de século XIV, a sua mais recuada referência. Sendo notória, por todo o período medieval e moderno, a origem espanhola de quase todos os diversos ramos familiares ligados a esta atividade em território português, com especial destaque para a região de Valladolid⁵, a fundição de sinos caracteriza-se inicialmente sobretudo pela itinerância e fundição *in loco*, baseada em técnicas necessa-riamente rudimentares.

Com a evolução do forno metalúrgico no século XVI, este carácter itinerante é progressiva-mente abandonado a favor da fixação em oficinas de fundição, num processo do qual não é pos-sível desassociar o advento da artilharia de bronze, no qual o fundidor sineiro representa o papel principal, e por muito tempo dúplice.

Assim, e em largos traços, a fundição de sinos em território português caracterizou-se no período medieval por fundidores itinerantes, sobretudo transfronteiriços, que, de acordo com as solicitações, acorriam aos locais, improvisando os seus espaços de trabalho preferencialmente junto a torres sineiras, ou aproveitando espaços interiores quando em contexto de obra, integran-do-se como tal nos estaleiros de obra.

Com a sedentarização da atividade, as oficinas de fundição disseminaram-se por todo o ter-ritório, com natural predomínio do Norte, respeitando a relação de interesse de proximidade e concentração de edifícios religiosos, logo, de potenciais encomendas de novos sinos e, não menos importante, de potenciais refundições de sinos rompidos pelo uso.

A execução destes trabalhos de fundição far-se-iam por encomenda de mosteiros, conventos, paróquias e demais entidades religiosas, às quais se somarão, a partir do século XVII, as civis, com destaque para as administrativas, com a apropriação do sino como instrumento regulador de atividades civis, vencendo a condenação pela Santa Sé do uso profano do sino⁶.

O recorrer ao peditório entre os paroquianos, para o custear da encomenda, foi sempre sem dúvida corrente, sendo-o ainda hoje, representando mesmo uma natural obrigação, pelo papel

⁴ SEBASTIAN, L. (2008), A fundição sineira: da História à investigação, In SEBASTIAN, L. (Coord. de), Subsídios para a História da fundição sineira em Portugal, Coruche, Museu Municipal de Coruche, pp. 29-78.

⁵ SEBASTIAN, L. (2006), A fundição sineira em Portugal, da História à investigação, In Actas do 3º Simpósio sobre Mineração e Metalurgia Históricas no Sudoeste Europeu, Porto, Sociedad Española para la Defensa del Patrimonio Geológico y Minero, pp. 249-272.

⁶ COSTA, P. F. (1997), O Sino: voz da aldeia, voz de Deus, Revista Sítios e Memórias, Série II, (n.º 3-4), Lisboa, Ed. Dois horizontes, pp. 1-20, com destaque para p. 6.

regulador que o sino cedo passou a representar no quotidiano da comunidade, mas também como símbolo de reconhecimento e autonomia.

As comunidades religiosas, usufruindo em geral de maior folga financeira, terão talvez custeado em grande parte as suas encomendas, não se excluindo contudo comuns casos de doação, sendo exatamente esse o caso do segundo sino mais antigo conservado em Portugal, datado de 1292 e pertencente ao mosteiro cisterciense feminino de Santa Maria de Almoester. Podemos contudo recuar esta prática pelo menos ao século X, com a doação de quatro sinos pela Condessa Mumadona a um mosteiro de Guimarães⁷.

Paralelamente a estes diversos processos, a doação real, por via do ato piedoso da “esmola”, terá igualmente sido prática comum desde o período visigótico, como provado pela doação de um sino pelo Rei Chindasvinto ao Mosteiro de Compludo, no século VII⁸.

Com o período da reconquista, e o conseqüente pretexto de custear o esforço de luta contra a presença muçulmana na península, é criado o dízimo eclesiástico, devido à Ordem de Cristo e cobrado pela coroa, renovando a obrigação moral desta de assistir às necessidades da igreja. Após o fim da ameaça muçulmana na península, a cobrança do dízimo eclesiástico pela coroa permaneceu, agora sobre o pretexto de custear a luta além-mar contra o infiel, sobretudo justificada inicialmente pelas incursões militares ao Norte de África⁹.

1.3. A doação de sinos das fundições reais

Teremos, no entanto, que esperar pelo século XVI para encontrar a primeira menção direta ao sino como “esmola” real, na referência feita por João Brandão, na sua obra de 1552, à fundição de cinquenta sinos por ano nas fundições reais («Casa do Armazém das Armas»), a par da artilharia aí produzida, com os «quaes sua A. prove os mosteiros e Igrejas deste regno e lhe faz esmolla delles»¹⁰.

Estando assim provada para o reino a prática de fundir os sinos doados nas fundições reais, sem que se possa com isto excluir a possibilidade de esta acontecer em paralelo com doações pecuniárias, tratando a entidade agraciada de proceder à contratação da fundição, levanta-se ainda o facto de existirem apenas dois documentos referentes a este facto, remetendo ambos para o reinado de D. João III, sendo que o segundo apenas refere a fundição mista de sinos e artilharia, omitindo o seu propósito¹¹.

⁷ SEBASTIAN, L. (2008), A fundição sineira: da História à investigação, In SEBASTIAN, L. (Coord. de), Subsídios para a História da fundição sineira em Portugal, Coruche, Museu Municipal de Coruche, pp. 29-78, com destaque para a p. 38.

⁸ GARCIA VILLADA, Z. (1929), Historia Eclesiástica de España, Volume I-II, Madrid, Compañia Ibero-Americana de Publicaciones, com destaque para o Volume II, p. 231.

⁹ AMED, F. J.; NEGREIROS, P. J. L. de C. (2000), História dos tributos no Brasil, São Paulo, Sinafresp, com destaque para as pp. 37-38.

¹⁰ Códice da Biblioteca Nacional de Lisboa, designado A Estatística de Lisboa, de 1552, pertencente à colecção Fundo Geral, n.º 679, lendo-se na fls. 84: «Lavrarse nesta casa hua ano por outro lllj. Mill quitaes de artilharia grossa e meuda e todos os fundidores tem tença de S. A. (sua alteza o rei) e suas obras paguas atanto por quintall com suas falhas. Fazense hu ano por outro lta (cincoenta) sinos dos quaes sua A. prove os mosteiros e Igrejas deste regno e lhe faz esmolla delles».

VALDEZ, J. J. de A. (1910), Campanários em Portugal, Boletim da Associação dos Arqueólogos Portuguezes, 5ª Série, Volume XII (n.º 1), Lisboa, Associação dos Arqueólogos Portuguezes, pp. 28-43, com destaque para p. 30.

BRANDÃO (de Buarcos), J. (organização e notas de José da Felicidade Alves) (1990), Grandeza e abastança de Lisboa em 1552, Lisboa, Livros Horizonte, com destaque para p. 173.

¹¹ Celebração de ajuste de contas de D. João III com os fundidores de artilharia e sinos em 18 de Agosto de 1548: «Dom Joham &c. A quantos esta minha carta virem faço saber que os fundidores dartilharia, moradores nesta cidade, me emuiarão dizer que elles não podiam fazer a dita artilharia pello preço e quebra que se lhe sohia daar per alguuas rezões que pêra isso apontauão, e que pêra elles fazerem a dita artilharia em toda perfeiçam, bomdade e acabada de todo como a meu seruiço cumpre, lhe fizese merce de lhe mamdar acrecetar o preço do feiitio e quebra como fose rezão pêra que elles não perdesem de suas fazemdadas (...) e que dos synos que elles fundisem e fizesem lhe fose dado de feiitio por cada quimtall a rezão de mill e trezemtos rs, sem niso lhe ser dado quebra allgua (...) Noteficoo asy e mando ao prouedor dos allmazes, que ora hee e ao diamte for que faça pagar aos ditos fundidores os feiitios da artilharia e synos que fezerem e entreguarem e daar a dita quebra na dita artilharia, como dito hee, a asy como os ditos fundidores forem entregando a dita artilharia e synos o dito prouedor lhes mandaraa pagar o dinheiro que nos ditos feiitios lhes momtar aver, descomtandolhes qualquer dinheiro que tuerem recebido amte mão, e o cobre que lhes sobejar ou quebrar aalem da dita quebra das peças que asy fizerem lhe seraa contado ao preço que me elle custa posto nesta cidade (...) E pello trelado desta que seraa registada no liuro da despesa do official que lhes pagar o dito dinheiro e seus conhecimentos com certidão do esprivão do almoxarife do almazem e tercenadas do Reyno (...)» (VITERBO, F. M. de S. (1901), Fundidores de artilharia, Lisboa, Typographia Universal, pp. 7-9).

É apenas verosímil que no período Medieval, pelo carácter itinerante da fundição sineira, a doação real de sinos para prover às necessidades rituais dos templos se realizasse através do custeamento da correspondente despesa. Aceitando este cenário, o desenvolvimento de instalações reais de fundição na capital do reino, em consequência da necessidade de prover à fundição da grande quantidade de peças de artilharia requeridas pela expansão marítima, deverá ter levado a que as mesmas doações passassem a ser realizadas através da entrega efetiva do sino fundido, para o qual deverá ter igualmente contribuído a crescente solicitação de doações de sinos, com a criação de inúmeras igrejas nos territórios ultramarinos conquistados.

Se de momento não podemos identificar documentação que permita desenvolver esta hipótese, é sugestiva a sua viabilidade como explicação para a aparente incompreensível presença de sinos comprovadamente fundidos em Lisboa colocados em torres sineiras distribuídas um pouco por todo o Portugal continental. Ainda que não possamos provar que os diversos sinos conhecidos por ostentar as armas manuelinas tenham sido, de facto, fundidos nas fundições reais em Lisboa, é prova indiscutível desta ocorrência o exemplo do sino de 1689 da igreja de Santa Cruz de Lamego, referência recorrente em trabalhos nossos anteriores¹². A essa data parte integrante de um convento homónimo, conserva-se na torre sineira desta igreja um sino com a inscrição LVIS * GOMES * DEOLIVRA * MEFES * EMLXA * ANNO * DE1689 (Luís Gomes de Oliveira me fes em Lisboa Anno de 1689). Sabendo-se que este fundidor se encontrava desde 1674 ao serviço da coroa como fundidor de artilharia, sendo-lhe entregue a fundição situada no Postigo do Bispo, podemos confirmar a sua atividade neste cargo até pelo menos ao ano de 1710, através de diversas peças de artilharia suas conservadas no Museu Militar de Lisboa¹³.

Assim, ainda que não possamos eliminar a hipótese de Luís Gomes Oliveira desenvolver a título particular a atividade sineira, paralela à sua ocupação como fundidor de artilharia para a coroa¹⁴, sugere-se-nos apenas como lógica a extrapolação destes factos, sugerindo-se a produção centralizada das doações reais para as torres sineiras do reino¹⁵.

2. A FUNDIÇÃO DE SINOS DO REINO PARA O BRASIL

2.1. O padroado da coroa e a incipiência da Igreja Brasileira

Com a descoberta dos novos territórios americanos a oriente da linha do Tratado de Tordesilhas, o papel da coroa passa não só pelo seu povoamento e desenvolvimento, com o propósito da sua exploração, mas igualmente pela sua conversão em terra de cristandade, quer pela evangelização dos nativos, quer pela criação e manutenção da infraestrutura material e humana religiosa necessária à vivência cristã na nova colónia.

A atribuição desta responsabilidade é reconhecida pela Santa Sé através da bula *Universalis Ecclesia*, de 1508, assumindo a coroa desde então o padroado das terras do Brasil e o arrecadamento do seu dízimo eclesiástico.

É contudo notório, durante todo o período colonial, que o interesse da coroa nunca recaiu sobre a devida aplicação dos fundos assim coletados, diluindo-se estes no vasto e pesado sistema de taxação, através do qual o reino extraía as vantagens de exploração de tão vastos territórios.

¹² SEBASTIAN, L. (2006), O sino manuelino da Sé de Lamego, In RESENDE, N. (Coord. de), O compasso da terra. A arte enquanto caminho para Deus, Volume I, Lamego, Diocese de Lamego, pp. 254-283.

¹³ VITERBO, F. M. de S. (1901), Fundidores de artilharia, Lisboa, Typographia Universal, com destaque para pp. 47-48.

¹⁴ Esta dupla ocupação não seria de todo estranha ao sistema vigente, sendo mesmo provavelmente característica entre ofícios de teor técnico, entre os quais se contavam os ligados às artes mecânicas, dentro das quais a metalurgia se deverá ter destacado pela sua complexidade e escassez de mão-de-obra especializada. SUBTIL, J. (1993), Os poderes do centro, governo e administração, In MATTOSO, J. (Coord. de), História de Portugal, Volume IV, Lisboa, Círculo de Leitores, pp. 157-193, com destaque para p. 191.

¹⁵ SEBASTIAN, L. (2006), O sino manuelino da Sé de Lamego, In RESENDE, N. (Coord. de), O compasso da terra. A arte enquanto caminho para Deus, Volume I, Lamego, Diocese de Lamego, pp. 254-283.

Outro aspeto do padroado da coroa para o Brasil foi a completa dependência das instituições eclesíásticas locais em relação ao tesouro real, que aliado à ausência de um efetivo interesse régio, levou sempre em termos gerais a uma incipiente implantação no terreno. Esta traduzia-se não só no insuficiente esforço de conversão dos nativos, mas igualmente na deficiente assistência religiosa à comunidade colonizadora, ainda mais salientada pelo contraste com o esforço evangelizador registado nas possessões espanholas.

Independentemente dos apelos da Santa Sé para a criação de novas paróquias e seminários, passando inclusive pela possibilidade de um maior envolvimento das diversas ordens religiosas, ao tempo, extremamente dinâmicas, a resistência por parte da coroa pode ser entendida, a um primeiro nível, pela preocupação de salvaguarda do padroado, e logo, do estreito controlo dos seus territórios. Contribuindo para esta tendência, estará estado igualmente a resistência e desconfiança dos colonos em relação à presença missionária de jesuítas e franciscanos, constituindo pela sua obra evangelizadora uma ameaça ao sistema esclavagista, sobretudo em relação à comunidade índia. Não menos relevante, e talvez mesmo mais preponderante, a coleta do dízimo eclesíástico deverá ter representado para a coroa uma parte substancial do rendimento obtido, mesmo que parcialmente despendido no esforço mínimo de provimento das necessidades da igreja local.

Sintomático é o facto de a primeira diocese ser criada apenas em 1551, em Salvador, tendo o Rio de Janeiro que esperar por 1576 pela criação da prelatura, na sua única paróquia, que mais de um século depois levaria finalmente à sua conversão em diocese, ainda que cabendo-lhe uma área por demais vasta para garantir uma efetiva ação diocesana. A importante área de Olinda apenas em 1676 veria criada a sua diocese, sessenta e dois anos após a criação da prelatura, tendo levado quase um século desde o início do desenvolvimento da área mineira até à criação da correspondente Diocese de Mariana, em 1745.

É no entanto certo que o desenvolvimento populacional do Brasil setecentista, aliado à exploração aurífera, acarretou um real incremento a este nível, passando-se de cerca de trinta paróquias no princípio do século para cerca de quinhentas no início do século XIX, sendo que Minas-Gerais, com grande incremento na primeira metade de setecentos, atingiu as cinquenta paróquias.

Todavia, à altura da sua independência, em 1822, o Brasil contava apenas com o arcebispado de Salvador, criado em 1676, seis dioceses e duas prelaturas.

Não menos considerável é o fator de controlo político representado pela nomeação dos bispos brasileiros pela coroa, como parte das suas funções de detentora do padroado. Os critérios de seleção e os moldes de nomeação contribuíram deste modo para transformar o alto clero local em “agentes do absolutismo régio”, assumindo-se como intérprete principal desta política de controlo a Mesa da Consciência e Ordens, criada em 1532, como organismo com responsabilidades na criação de novas paróquias e dioceses, estabelecimento de ordens religiosas, fundação de conventos e atribuição de benefícios, restando apenas à Santa Sé a confirmação dos bispos propostos.

Este carácter adulterado do papel dos prelados, enviados pela coroa para a colónia brasileira, fica bem expressa no facto de caber a estes por vezes a substituição, em caso de necessidade, do cargo de Capitão ou Governador.

Movida por motivações mais próximas aos interesses temporais da coroa do que propriamente ao desenvolvimento espiritual do território explorado, à Igreja do Brasil colonial assim alicerçada somou-se a falta de interesse do clero do reino pela carreira episcopal nas novas dioceses, pouco atrativa pela carência geral de desenvolvimento do território. Deste estado de desinteresse resultou amiúde situações de recusa e renúncia, deixando pontualmente vazias algumas sedes episcopais.

Ainda assim, esta foi por vezes via para uma rápida ascensão hierárquica no reino, após contribuições de destaque ao serviço da coroa no Brasil, ainda que através da Igreja.

A par deste controlo e instrumentalização da Igreja na colónia brasileira, a intervenção da coroa chegou mesmo a atingir questões de dogma e moral, com especial insistência ao nível da obrigação do clero, através do culto divino, de doutrinar os crentes no princípio da submissão ao poder divino da coroa¹⁶.

2.2. A ausência de fundição sineira no Brasil

O desenvolvimento da comunidade cristã nos territórios brasileiros, quer pela crescente fixação da comunidade colonizadora cristã, quer pela conversão da população indígena, levou à permanente, se bem que variavelmente crescente, construção de novos templos. Esta é uma realidade bem patente na documentação do Conselho Ultramarino, onde se traduz não só a constante necessidade de resposta às necessidades cerimoniais da crescente população cristã, mas onde é igualmente notória a constante insuficiência dessa mesma resposta por parte da coroa.

Tendo como certa a relação direta entre a construção de novos edifícios religiosos e a fundição dos respetivos sinos, essenciais à realização do culto, devemos ainda considerar a relação, ainda que variável, entre a crescente disseminação desses mesmos templos no território brasileiro e o correspondente desenvolvimento da atividade ligada à manutenção do espólio sineiro instalado, requerente de constantes refundições por motivo de rompimento.

Comparativamente à normal caracterização da atividade sineira no “Velho Mundo”, onde a refundição de “sinos velhos” sempre superou o peso das fundições *ex novo* na atividade do fundidor europeu, o mercado sineiro no Brasil, pelas características da ocupação do território, terá sido em muitos momentos anormalmente contrário a esta tendência. Entre estes ter-se-ão destacado o período colonial inicial, pela lógica da plena ausência de infraestruturas religiosas, e o período da explosão populacional com a exploração do ouro, que ainda que não acompanhada pela adequada resposta da coroa na criação das correspondentes paróquias, transparece documentalmente como o período de maior solicitação e resposta às necessidades sineiras do território, à qual não será alheia a maior folga financeira, sobretudo, no reinado de D. João V.

Perante este quadro, é aceitável caracterizar o mercado sineiro brasileiro como, no mínimo, um dos mais apetecíveis de entre os territórios sobre controlo da coroa portuguesa para o desenvolvimento da atividade sineira. Seria por isso apenas lógico encontrarmos vestígios na documentação disponível da presença de fundidores e fundições sineiras instaladas no território, beneficiando diretamente destas condições. Contudo, tal não se verifica.

A falta de mão-de-obra especializada nos novos territórios foi, ao longo do período colonial, uma constante e irresolúvel questão. A presença de artesãos de qualquer ramo de atividade foi sempre escassa, sendo apenas incipiente a imigração do reino e, logo, a criação de “escolas” locais, gerando por si só novos artifices, operários e artistas. Ainda que parte desta circunstância se deva, à partida, ao insuficiente número de artesãos no reino para satisfazer a procura nos extensos territórios colonizados, aparenta novamente estarmos perante a falta de interesse geral destes em passar às colónias, independentemente da sua área de atividade.

Sintomático desta carência é o facto de no início de século XVII a Confraria dos Ofícios Mecânicos, estabelecida no Colégio Jesuíta da Baía, contar apenas com oitenta membros.

Ainda que especialmente relacionada com a premente falta de mão-de-obra especializada nos engenhos de açúcar, foram várias as medidas tomadas pela coroa para contrariar esta tendência, declarando, em 1551 e novamente em 1554, a isenção de dízimo pelo prazo de cinco anos aos artesãos que passassem ao Brasil. Estas medidas tornam-se ainda mais significativas se tomar-

¹⁶ BENNASSAR, B.; MARIN, R. (2000), *História do Brasil*, In Coleção Teorema, Série Especial, n.º 40, Lisboa, Teorema, com destaque para pp. 117-122.

mos em consideração que, pela lei do mercado, a relação entre a procura e a escassez tornaria qualquer laboração especializada uma atividade já por si bem remunerada¹⁷.

No quadro geral de subdesenvolvimento do território brasileiro no período colonial, este estado de incipiência técnica apenas se dilui no da incipiência cultural, em que a uma população maioritariamente analfabeta, se associa inclusive um clero essencialmente iletrado¹⁸.

De referir, como único dado documental que conseguimos identificar para a presença da fundição de artilharia no Brasil colonial, é a existência do fundidor de artilharia Domingos Rodrigues, que no contexto das campanhas militares contra a ocupação holandesa terá servido no cargo de fundidor de artilharia e de alferes de uma companhia militar, referindo-se ainda o seu envolvimento no «descobrimto de minas» com o Governador D. Francisco de Sousa. Por tanto ter-lhe-á a coroa feito mercê do cargo de fundidor mor do Estado do Brasil, com privilégios iguais aos dos fundidores mores do Reino, incumbido mesmo com a missão de assentar fundição de artilharia no Brasil, remetendo-se a responsabilidade do reconhecimento do cargo e da garantia do pagamento ao governador do Estado do Brasil¹⁹.

Contudo, é apenas com a chegada da família real ao Brasil que vemos, por D. João VI, a criação da primeira fundição de artilharia em território brasileiro, através do Alvará de 1 de março de 1811, criando a Real Junta dos Arsenais do Exército, Fábricas e Fundição, reportando-se a 1820 e 1821 a fundição das primeiras peças de artilharia saídas da oficina de fundição, construída em 1819²⁰.

Este estado aparentemente contraditório no que diz respeito à fundição de artilharia no Brasil, pelo seu carácter dúplice intimamente relacionado com a fundição sineira, sugere-nos um quadro geral em que ao reconhecido controlo real sobre a fundição de artilharia, efetivado pela monopolização do seu fabrico nas fundições reais de Lisboa²¹, se terá excetuado pontualmente alguma atividade local, limitada no tempo e no espaço a circunstâncias de imperativa necessidade na assistência ao esforço de guerra. Entre estas, a guerra desenvolvida à ocupação holandesa ter-se-á destacado, pela magnitude dos meios envolvidos e duração do conflito, com a consequente incomportabilidade de utilizar as fundições do reino na assistência logística às constantes refundições e reparações associadas à campanha.

Curiosamente, na nossa pesquisa da documentação do Arquivo Histórico Ultramarino de Lisboa, tivemos oportunidade de notar alguns documentos que reforçam aparentemente esta interpretação, dos quais destacamos a Carta de 1739 do provedor da Fazenda Real do Rio de Janeiro, Francisco Cordovil de Sequeira e Melo, ao rei D. João V, «informando que os fornos construídos no trem da cidade e o moinho de vento na Ilha das Cobras estavam abandonados desde o fim da guerra da Nova Colónia e do recolhimento das armas do Rio da Prata, e que, apesar de terem sido

¹⁷ SCHWARTZ, S. B. (1985), *Segredos internos, engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1836*, São Paulo, Companhia das Letras/ Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, com destaque para p. 37.

¹⁸ BENNASSAR, B.; MARIN, R. (2000), *História do Brasil*, In Coleção Teorema, Série Especial, n.º 40, Lisboa, Teorema, com destaque para p. 120.

¹⁹ VITERBO, F. M. de S. (1901), *Fundidores de artilharia*, Lisboa, Typographia Universal, com destaque para pp. 76-77.

²⁰ Ainda que secundário em relação ao tema aqui em análise, tivemos oportunidade de identificar vários documentos do Arquivo Histórico Ultramarino de Lisboa que atestam diretamente este facto, primeiro num Ofício de 1769, em que encontramos o Coronel João Henrique de Böhm, em Lisboa, referir «a necessidade de se enviar peças de artilharia e da possibilidade de, futuramente, estabelecer-se, no Rio de Janeiro, uma fábrica real das armas», mencionando «a boa localização do novo hospital militar, situado no morro de São Sebastião» (AHU_ACL_CU_017, Cx. 87, D. 7678). Já em 1800, num ofício do Tenente-General Bartolomeu da Costa, do Arsenal do Exército em Lisboa, informa-se do envio «das peças de artilharia de diversos calibres, com o respetivo trem, tudo entregue ao mestre da fragata de guerra Ativa, Bernardo Manoel de Carvalho, para ser entregue no Rio de Janeiro» (AHU_ACL_CU_017, Cx. 179, D. 13108). A mesma prova do envio de artilharia do reino para o Brasil ainda em 1800 é dada pelo ofício do Vice-Rei do Estado do Brasil, Conde de Resende D. José Luís de Castro, «remetendo lista da artilharia de ferro e bronze de diversos calibres, balas e mais pertences que do arsenal Real do Exército foram enviados para o Trem do Rio de Janeiro» (AHU_ACL_CU_017, Cx. 181, D. 13207). Possivelmente já relacionado com a génese da criação da Real Junta dos Arsenais do Exército, Fábricas e Fundição, encontramos em 1813 o aviso feito do Rio de Janeiro pelo Secretário de Estado do Reino e Mercês, Ministro Assistente ao Despacho e Presidente do Real Erário, Conde de Aguiar D. Fernando José de Portugal e Castro, «ordenando que os governadores do Reino enviem 4 oficiais ferreiros de forja, 6 de lima, 4 fundidores de cobre e bronze; pagando-se aos mesmos tudo o que lhes for devido, a fim de poderem se habilitar para a viagem» (AHU_ACL_CU_017, Cx. 268, D. 18462).

²¹ A este monopólio das fundições reais olisiponenses opõe-se, como única exceção aparente, a fundição de artilharia nas «ferrarias» de Goa. VITERBO, F. M. de S. (1901), *Fundidores de artilharia*, Lisboa, Typographia Universal, com destaque para pp. 7-8.

colocados editais, não houve pessoa alguma que quisesse alugar aquelas oficinas; referindo a inconveniência para a Fazenda Real em despender parte dos seus rendimentos para a conservação dessas oficinas, visto não terem qualquer utilidade no momento»²².

Reconhecendo então a premente necessidade de fundição e refundição sineira no Brasil, impõe-se responder à aparente ausência da atividade sineira no território, constatando-se, ao invés, abundantes referências na documentação do Conselho Ultramarino ao envio de sinos do reino e retorno de sinos rompidos para refundição, com as naturais implicações ao nível dos custos e perdas por naufrágio.

Sem que tenhamos encontrado referência direta à proibição da atividade sineira no Brasil, à semelhança do verificado para a fundição de artilharia, é de considerar que tal controlo terá, de facto, sido exercido, passando a obrigação inicial de assistência, imposta pelo padroado da coroa, ao exercício do controlo direto e material sobre a fundação e manutenção de edifícios religiosos, e logo, de todo o culto religioso.

Neste quadro, a importância do controlo sobre a fundição e refundição de sinos, podendo numa primeira leitura superficial parecer uma questão de somenos, ganha redobrada importância se considerarmos que sem esse elemento o culto religioso católico se encontra, se não inviabilizado, pelo menos grandemente comprometido, tal como a fundação de novos templos.

Neste ponto, torna-se relevante a análise da atividade do Conselho Ultramarino através da sua documentação administrativa, que pelo seu carácter consultivo e para o seu período de funcionamento, se torna representativo das solicitações e respostas da coroa às necessidades sineiras da colónia.

3. A GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS TERRITÓRIOS ULTRAMARINOS

3.1. Génese e evolução

Com a expansão e consequentes possessões reais em terras de além-mar, cedo se fez sentir a indispensabilidade de um instrumento próprio, dentro do aparelho administrativo da coroa, votado à resolução dos vastos assuntos ultramarinos. À vastidão dos territórios considerados, juntou-se a sua dispersão e aparto, quer entre si, quer em relação à metrópole, agravada ainda pela rapidez do processo inicial de expansão, para o qual o sistema administrativo real, marcadamente medieval e terratenente, não se podia encontrar de forma alguma preparado.

As necessidades impostas poder-se-iam, grosso modo, distribuir por dois níveis principais: o garantir da cobrança de direitos e o assistir às necessidades de investimento e coordenação dos esforços de expansão e manutenção dos territórios conquistados.

Como tal, encontramos como primeiro órgão governamental, consagrado à resolução dos assuntos ultramarinos, a *Casa da Guiné*, denominada *Casa da Guiné e Mina* a partir da sua transferência de Lagos para Lisboa, em 1480. Ainda que ligada a esta, dá-se em 1509 a criação da *Casa da Índia*, para, com D. Fernando, se instituírem como responsáveis pelos assuntos ultramarinos os *vedores da fazenda*, sendo estes ministros da superintendência das finanças da Coroa.

D. João III, em 1530, cria para o efeito o cargo de «Secretário dos despachos e coisas da Índia», mais comumente designado por «Secretário da Índia», passando a designar-se no reinado de D. Sebastião, a partir de 1569, por Secretário dos «negócios e cousas da Repartição da Índia, Mina, Guiné, Brazil e Ilhas»²³.

Com a união das coroas ibéricas e a direção filipina dos assuntos ultramarinos, sobretudo pautada pela insatisfação desta em relação à que se considerava ser a falta de eficiência de ges-

²² AHU_ACL_CU_017, Cx. 31, D. 3261.

²³ CAETANO, M. (1967), *O Conselho Ultramarino: esboço da sua história*, Lisboa, Agência Geral do Ultramar, com destaque para pp. 13-20.

tão dos mesmos, dá-se a aproximação ao modelo espanhol. Se em 1584 D. Filipe I mantém um Secretário para os assuntos ultramarinos, agora designado por da «repartição da Índia, Brazil, Mina e Guiné», curiosamente sintomático da progressiva alteração de importância de cada possessão pela ordem por que são indicadas, o primeiro grande esforço de reforma administrativa filipina de 1591 leva à criação do Conselho da Fazenda, centralizando os assuntos de administração e deliberação em quatro repartições, cabendo os assuntos ultramarinos à dos «negócios da Índia, Mina, Guiné, Brasil, S. Tomé e Cabo Verde», ficando na sua dependência a Casa da Índia e seus respetivos armazéns²⁴.

Esta lógica administrativa é ainda assim acentuadamente alterada por novo momento de profunda reforma administrativa, com a instituição por D. Filipe II, em 1604, do Conselho da Índia, que, como órgão consultivo, submete os diversos despachos ao Vice-Rei ou ao Conselho de Governadores, assegurando o expediente das respetivas resoluções. Este modelo de introdução de um órgão consultivo no aparelho administrativo, como garante da conveniente coordenação da resposta a dar aos vastos e dispersos assuntos ultramarinos, surge como duplicação do «Consejo Supremo de Índias», criado em 1542 para a resolução dos assuntos da América espanhola.

Extinto este concelho em 1614, os assuntos de além-mar voltam a passar na totalidade pelo Desembargo do Paço, Mesa da Consciência e Conselho da Fazenda, nunca tendo este último perdido o despacho das armadas da Índia e respetivas especiarias. Tendo logo nas Cortes de Tomar, em 1581, sido sugerida a criação do «Conselho de Portugal», efetuada apenas em 1586, este é reformado em 1631, para se dividir em três secretarias, de entre as quais caberá à Secretaria de Estado da Índia e Conquistas os assuntos ultramarinos²⁵.

Com a restauração da independência, o Conselho da Fazenda é reformado entre os anos de 1641 e 1642, passando a constituir-se de três «Vedores da Fazenda», dividindo-se entre os assuntos do Reino, da África e da Índia²⁶. Na continuação deste esforço de reforma do aparelho administrativo, D. João IV readota o modelo de órgão consultivo, com a criação do Conselho Ultramarino em 1643, a quem passa a ser remetida toda a correspondência e despachos referentes aos assuntos ultramarinos, excetuando-se as Ilhas e Norte de África²⁷.

Em 1736, com a criação da Secretaria de Estado dos Negócios da Marinha e Domínios Ultramarinos, o Conselho Ultramarino perde progressivamente competências jurisdicionais, havendo mesmo por vezes sobreposição ou duplicação de funções.

Com a fuga da família real para o Brasil, em 1807, este esvaziamento acentua-se com a formação da Mesa do Desembargo do Paço, no Rio de Janeiro, para, no contexto das reformas liberais, ser definitivamente extinto, em 1833, distribuindo-se as suas competências pela Secretaria de Estado da Marinha e Domínios Ultramarinos e pelo Tesouro Público²⁸.

3.2. Orgânica, funcionamento e competências do Conselho Ultramarino

Estando o período, aqui considerado, sobretudo abrangido pela tutela do Conselho Ultramarino, importa considerar a orgânica, funcionamento e competências deste órgão administrativo, genericamente definíveis pelo provimento aos ofícios de justiça, guerra e fazenda, atribuição de mercês e expedição das frotas para as possessões ultramarinas.

²⁴ CAETANO, M. (1967), O Conselho Ultramarino: esboço da sua história, Lisboa, Agência Geral do Ultramar, com destaque para p. 23.

²⁵ CAETANO, M. (1967), O Conselho Ultramarino: esboço da sua história, Lisboa, Agência Geral do Ultramar, com destaque para pp. 20-34; SUBTIL, J. (1993), Os poderes do centro, governo e administração, In MATTOSO, J. (Coord. de), História de Portugal, Volume IV, Lisboa, Círculo de Leitores, pp. 157-193, com destaque para p. 182.

²⁶ CAETANO, M. (1967), O Conselho Ultramarino: esboço da sua história, Lisboa, Agência Geral do Ultramar, com destaque para p. 40

²⁷ SUBTIL, J. (1993), Os poderes do centro, governo e administração, In MATTOSO, J. (Coord. de), História de Portugal, Volume IV, Lisboa, Círculo de Leitores, pp. 157-193, com destaque para p. 182.

²⁸ CAETANO, M. (1967), O Conselho Ultramarino: esboço da sua história, Lisboa, Agência Geral do Ultramar, com destaque para pp. 20-34, 40, 55; SUBTIL, J. (1993), Os poderes do centro, governo e administração, In MATTOSO, J. (Coord. de), História de Portugal, Volume IV, Lisboa, Círculo de Leitores, pp. 157-193, com destaque para p. 182.

Estas competências ficariam definidas no regimento de 14 de junho de 1643 por «todas as matérias e negócios, de qualquer qualidade que forem, tocantes aos ditos Estados da Índia, Brasil e Guiné, Ilhas de S, Tomé e Cabo Verde, e de todas as mais partes Ultramarinas e lugares de África; e por ele há de correr a administração da fazenda dos ditos estados, e a que deles vier ao Reino se administrará pelo Conselho da Fazenda, que correrá também com os empregos e retornos das carregações», atribuindo-se assim ao Conselho Ultramarino a complexa gestão corrente dos assuntos e finanças locais do ultramar, mantendo o Conselho da Fazenda o domínio sobre as receitas provenientes do mesmo.

A composição do conselho fez-se inicialmente por três conselheiros, dois «Conselheiros de capa e espada» e um «Conselheiro letrado». Contudo, ainda em 1643, a sobreposição de competências impõe a nomeação do Conselheiro da Fazenda da Vedoria da Índia como Presidente do Conselho Ultramarino, acumulando ambas as funções²⁹.

Sendo privado de competência eclesiástica, passavam pelo conselho todos os assuntos que necessitassem de resolução régia, por consulta direta da coroa ou, no sentido inverso, por apelo dos interessados, ou lesados, à coroa, feito através da apresentação de petição ao conselho. Este constituía-se assim como interlocutor entre o poder real e os seus súbditos, analisando a conformidade das petições apresentadas e propondo à coroa a correta resolução dos mesmos, representando estes processos de «*consulta às partes*» o grosso da sua atividade.

Dentro destas, os processos de «consultas de mercês» constituíam uma fatia considerável, desenrolando-se o processo de forma própria segundo o prescrito pelo regulamento de 1681, segundo o qual a resolução real era transmitida pelos secretários ao conselho, cabendo a este o seu cumprimento através da expedição dos necessários diplomas.

Deste modo, é garantido pelo Conselho Ultramarino todo o expediente burocrático quotidiano relativo aos territórios ultramarinos, dentro dos quais se destaca o sustento, através de mercês, do enorme rol de militares e funcionários ao serviço da coroa, disseminados pelas diversas colónias³⁰.

4. A DOCUMENTAÇÃO DO ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO DE LISBOA

Anteriormente designado Arquivo Histórico Colonial, o Arquivo Histórico Ultramarino de Lisboa é criado em 1931, reunindo a documentação mais recuada constante da Secção Ultramarina da Biblioteca Nacional e do fundo documental do Ministério das Colónias, posteriormente designado do Ultramar.

A documentação pesquisada e constante dos seus arquivos, que serve de base à realização deste trabalho, foi alvo da reorganização, inventário e microfilmagem no contexto do Projeto Resgate do Barão do Rio Branco, coordenado pelo Ministério da Cultura do Brasil e iniciado em 1995, tendo por objetivo a reprodução e concentração de todas as fontes documentais conservadas nos arquivos dos países historicamente relacionados com a formação da nação brasileira, destacando-se entre estes Espanha, França, Holanda, Itália, Grã-Bretanha e, sobretudo, Portugal.

O espólio documental assim disponibilizado constitui-se da documentação administrativa de diversas instituições da administração central portuguesa, que respectivamente a seu tempo, foram responsáveis pela condução dos negócios ultramarinos, com especial destaque para o Conselho Ultramarino e a Secretaria de Estado da Marinha e Domínios Ultramarinos, compondo-se de documentos avulsos e códices, cobrindo, para o Brasil, o período de 1548 a 1833.

²⁹ CAETANO, M. (1967), O Conselho Ultramarino: esboço da sua história, Lisboa, Agência Geral do Ultramar, com destaque para pp. 41-45.

³⁰ CAETANO, M. (1967), O Conselho Ultramarino: esboço da sua história, Lisboa, Agência Geral do Ultramar, com destaque para pp. 45-49.

Quadro 1 – Datas extremas na documentação avulsa do Arquivo Histórico Ultramarino de Lisboa.

Capitania	Datas extremas
Maranhão	1614- 1833
Pará	1616-1833
Rio Negro	1723-1825
Pernambuco	1590-1825
Alagoas	1680-1826
Ceará	1618-1832
Paraíba	1593-1826
Rio Grande do Norte	1623-1823
Bahia	1599-1807
Sergipe D'El-Rei	1619-1822
Rio de Janeiro	1614-1826
Espírito Santo	1618-1832
Goiás	1731-1822
Mato Grosso	1720-1827
Minas Gerais	1680-1832
Rio Grande do Sul	1732-1825
Santa Catarina	1717-1827
São Paulo	1618-1830

Apesar da criação do Conselho Ultramarino ter apenas acontecido em 1643, este organismo incorporou nos seus registos toda a documentação administrativa produzida pelos diversos organismos precedentes, de entre os quais se destacam o vedor da Fazenda da Repartição da Índia, Brasil, Mina e Guiné, a Mesa da Fazenda, o Conselho da Fazenda, até 1604, o Conselho da Índia, extinto em 1614 com o reassumo do Conselho da Fazenda, até à criação do Conselho Ultramarino em 1643, estendendo-se à sua extinção em 1833.

Se com a criação do Conselho Ultramarino toda a correspondência recebida do ultramar é por aí processada, sendo sobretudo constituída por Cartas e Requerimentos dirigidos ao rei, após a criação da Secretaria de Estado da Marinha e Domínios Ultramarinos, em 1736, este expediente passa gradualmente a ser constituído por Ofícios endereçados ao Secretário de Estado do novo organismo, esvaziando-se o Conselho Ultramarino de algumas das suas funções iniciais. No entanto, fica patente nesta documentação não haver uma definição clara entre as competências de cada órgão, em que, no tema concreto em estudo, encontramos pedidos de envio de sinos feitos a ambos.

Tendo o Projecto Resgate do Barão do Rio Branco incidido sobre os documentos avulsos e códices, o tratamento que estes receberam foi, contudo, diferenciado, de acordo com os meios disponíveis e as características da documentação. Assim, a documentação avulsa foi alvo de análise de conteúdos, resultando na sua listagem com inclusão de resumos. Os códices, totalizando o número de setecentos e cinquenta e nove unidades, não puderam no entanto ser alvo do mesmo tratamento, criando-se um índice geral de temas e conteúdos, não sujeitos à listagem de resumo. Perante a limitação de tempo imposta para a realização deste trabalho, não era por isso exequível a consulta total dos dados contidos na documentação administrativa constante de tão avultado número de códices.

Assim, definiu-se como método de trabalho a consulta única da documentação avulsa, como fonte directa das necessidades, aspirações e dificuldades sentidas e feitas sentir pelos órgãos administrativos, religiosos e sociedade em geral no Brasil. Dentro das tipologias reunidas nesta documentação avulsa, e analisadas com relação à temática sineira, encontramos Requerimentos, ou Representações, Cartas, Consultas, Ofícios, Avisos e Pareceres, perfazendo um número total de oitenta e nove documentos.

Os Requerimentos, ou Representações, aparecem como documentos utilizados indiferenciadamente, individual ou coletivamente, solicitando algo ao órgão administrativo responsável, sendo protocolarmente dirigidos ao soberano através deste, e gerando como réplica despacho dos tribunais ou conselhos, dos procuradores régios, ou dos Secretários de Estado correspondentes. A trinta e quatro documentos com a designação de Requerimento, juntam-se apenas dois com a de Representação.

As Cartas, em igual número de trinta e seis documentos, correspondem à documentação através da qual o órgão administrativo responsável expõe ao soberano o assunto em análise.

As Consultas, em número de oito, são elaboradas pelo Presidente e Conselheiros do Tribunal sob solicitação do soberano, ou por Aviso do Secretário de Estado, sobre determinada matéria ou requerimento particular, sendo o destinatário o rei e gerando por parte deste a resolução final.

Os Ofícios estão presentes em número de quatro, correspondendo à comunicação entre órgãos dos assuntos correntes de administração.

Os Avisos, igualmente em número de três, são documentos através dos quais é ordenado o cumprimento das ordens do soberano, sendo emitidos em nome deste pelos Secretários de Estado directamente ao Presidente do Tribunal ou aos Conselheiros do Tribunal, podendo ainda dirigir-se a qualquer magistrado, corporação ou particular.

Apenas constituídos por dois documentos, os Pareceres do órgão administrativo transmitem ao soberano a apreciação de determinado assunto, propondo a correspondente Resolução.

Assumindo-se esta base para a realização deste trabalho, é ainda essencial considerar que a documentação reunida no Arquivo Histórico Ultramarino não corresponde à totalidade da produzida pela administração ultramarina, encontrando-se alguma dessa informação dispersa pela Biblioteca Nacional e pela Torre do Tombo. Contudo, é reconhecido que a coleção aqui abrangida constitui o grosso da mesma, pelo que a sua abordagem estatística mantém-se válida como indicador de tendências transversais ao período abrangido.

Assim, no que refere à temática em foco, os documentos analisados cobrem o período de 1590 a 1833, logo, correspondendo da primeira reforma administrativa filipina, com a criação do Conselho da Fazenda em 1591, à extinção do Conselho Ultramarino.

5. ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOCUMENTAL

Dos oitenta e nove documentos identificados com relação direta à fundição, envio e uso do sino no Brasil, é possível entrever onze grandes grupos temáticos, enquadrados cronologicamente entre 1654 (Doc. 13) e 1799 (Doc. 89):

O primeiro grupo, de longe o mais predominante, refere-se a pedidos de envio de sino, ou sinos, para provimento das necessidades culturais, perfazendo um total de cinquenta e cinco documentos.

Ainda que possível de se incluir no primeiro, separamos um segundo grupo temático, de apenas dois documentos, em que se refere a necessidade de um sino de maiores dimensões, mais ajustado ao edifício e necessidades religiosas.

O terceiro grupo temático refere-se à comunicação da efetiva entrega do sino, ou sinos, no seu destino, sintomaticamente diminuído para uns curtos cinco documentos.

O quarto grupo, com apenas um documento, deixa entrever a chegada e acumulação de sinos nas alfândegas.

Diretamente relacionado com os dois grupos anteriores, o quinto grupo remete para a questão da perda por naufrágio de sinos enviados do reino, estando representado por dois documentos, ambos referentes à recuperação de um sino dado à costa.

Curiosamente reduzido a apenas três unidades, o sexto grupo de documentos, referente a refundições de sinos, encontra no entanto no Doc. 80 uma clara ideia do processo de reenvio de sinos rompidos para refundição no reino.

O sétimo grupo está também representado por um único caso, ainda que resultando em três documentos, remetendo para a reparação não do sino em si, mas dos seus arreios.

Igualmente representado por três documentos, o oitavo grupo temático diz respeito à remuneração do cargo de sineiro, entendendo-se este aqui como aquele responsável pelo toque do sino.

O nono grupo temático reduz-se a dois documentos, referentes à construção de torres sineiras para acomodar os respetivos sinos.

Com onze documentos, o décimo grupo, referente a questões e querelas em torno da utilização dos sinos, deixa entrever algumas das tenções derivadas das constantes necessidades sentidas, entre as quais a falta de sinos é sintomática.

Por fim, o décimo primeiro grupo temático constitui-se de apenas dois documentos, mas através dos quais nos permitimos esboçar o processo de fundição dos sinos enviados para o Brasil, sendo que um se refere à emissão de Alvará de fundidor do Conselho Ultramarino, e o outro ao pagamento de uma fundição em concreto.

Tendo-se optado por apresentar em anexo um quadro de consulta rápida da documentação consultada, organizada cronologicamente por Capitania e com inclusão dos resumos disponibilizados pelo Arquivo Histórico Ultramarino de Lisboa, preteriu-se a disponibilização da documentação em anexo, dado o excessivo volume que a totalidade representaria.

5.1. O processo de solicitação e doação do sino como “esmola real”

Da documentação identificada com relação à doação de sinos para o Brasil, encontramos cinquenta e cinco documentos correspondentes a pedidos de envio de sinos do reino, sendo que vinte e nove são Requerimentos (dentro dos quais dois são designados por Representações), dezasseis são Cartas, seis são Consultas, dois são Ofícios, um é Parecer e um é Aviso.

A origem dos Requerimentos é diversa, destacando-se naturalmente os apresentados pelos religiosos responsáveis pelos templos desfalcados de som, identificando-se como «padre», «padre e fabricante», «religioso da província» e, sobretudo, «vigário», presente em dez documentos.

Apenas por uma vez vemos um bispo, de Pernambuco, apresentar Requerimento ao Conselho Ultramarino (Doc. 61), enquanto dos organismos missionários se destacam os Procuradores-gerais de Província.

Igualmente reincidentes são os Requerimentos apresentados por corpos militares, por oficiais ou por estes em nome de todo o efetivo, normalmente para fornecimento de capela associada ao posto onde se encontram estacionados (Doc. 3, 43 e 69).

Curiosamente, apenas por duas vezes é apresentado Requerimento diretamente pelos utilizadores do templo, no Doc. 40 e, indiretamente, através da Consulta do Doc. 35, ao qual se junta o não menos interessante Requerimento «dos pobres pretos crioulos, naturais da Capitania das Minas, cidade de Mariana».

A excepcionalidade destes documentos prova que a regra se faria, naturalmente, pelo religioso responsável, funcionando como porta-voz da comunidade religiosa, como patente no Doc. 39, mas que a ausência de empreendimento e resposta dos responsáveis levaria pontualmente ao envolvi-

mento, sem intermediários, da comunidade, diretamente lesada na sua autonomia e organização social, administrativa e religiosa.

Ainda considerando o caso da Representação dos moradores e fregueses da matriz dos Santos Cosme e Damião, no Doc. 40 de 25 de julho de 1725, apercebemo-nos da leitura da Carta do Doc. 45, de 30 de agosto de 1726, que terá sido seguida por segunda solicitação a 21 de julho de 1726, desta feita por parte dos oficiais da Câmara a pedido dos mesmos moradores e fregueses da vila. Se em relação à primeira solicitação direta dos moradores parece não ter havido resposta, a segunda, por parte da Câmara, levou finalmente o Conselho Ultramarino a pedir parecer ao provedor da Fazenda Real da Capitania de Pernambuco, sugerindo uma reduzida atenção às solicitações diretas e, conseqüentemente, a solução de por vezes se recorrer ao senado da Câmara.

Apresentados estes Requerimentos ao Conselho Ultramarino, caberia a este a emissão da correspondente Consulta à coroa, transmitindo o pedido e argumentação do solicitador, normalmente através de cópia integral do primeiro documento, e anexando a sua avaliação da situação e sugestão de resposta. Apesar de apenas termos reunido oito Consultas, sendo que seis dizem respeito a pedidos de sino (Doc. 13, 20, 38, 47, 46, 57), um com relação ao conserto de arreios (Doc. 10) e um referente à construção de torre sineira (Doc. 35), em nenhum encontramos a sugestão de recusa por parte do Conselho Ultramarino.

Desta articulação se depreende ainda a ausência de grande quantidade de documentação, sendo raros os casos dos processos para os quais possamos apontar a relação entre o Requerimento e a respetiva Consulta.

Como exceção temos os Doc. 19 e 20, referentes ao Requerimento do Procurador-geral da Província da Conceição da Beira e Minho, Frei Gonçalo de Jesus Maria, pedindo um sino de cinco arrobas para o Convento de Santo António do Maranhão, datado de 20 de Dezembro de 1735, com a respetiva Consulta à coroa por parte do Conselho Ultramarino logo a 12 de janeiro de 1736. Esta proximidade entre datas, de apenas 23 dias, e a ausência de identificação do local no Requerimento de Frei Gonçalo de Jesus Maria, leva-nos a colocar algumas reticências a que sua elaboração tenha acontecido no Brasil, dada a duração média das viagens transatlânticas.

A mesma relação encontramos entre os Doc. 36 e 38, em que o Prior do Carmo da Reforma, Frei Filipe do Espírito Santo, solicita a 13 de junho de 1733 esmola real de um sino grande para a igreja de Nossa Senhora do Carmo. Sendo o processo neste caso concreto iniciado por Carta, por definição endereçada ao rei por parte do órgão administrativo responsável, a Consulta à coroa do Conselho Ultramarino demonstra contudo que o percurso da solicitação não se alterou em relação aos Requerimentos, repetindo-se com os Doc. 41 e 47, em que o vigário da Freguesia de Santo António de Tracunhaém, Frei António Jorge Guerra, e o Capitão-mor, Pantaleão da Costa de Araújo, pedem esmola para o sino da igreja matriz, a 17 de agosto de 1725.

Ainda que não tenhamos o Requerimento que terá dado origem à Consulta de 10 de junho de 1728 (Doc. 46), podemos através deste concluir que terá sido realizado pelo vigário da matriz de São Lourenço de Tejucupapo, padre Cristóvão Pais de Mendonça Bandeira. No entanto, o Doc. 49 revela o envolvimento, por Carta de 6 de junho de 1729, do provedor da Fazenda Real da Capitania, neste caso Pernambuco, João do Rego Barros, em relação ao facto de o sino solicitado, aparentemente já enviado, não ter ainda sido entregue pelo provedor da Fazenda Real de Itamaracá, João Lopes Vidal, juntamente com os «efeitos e ornamentos» pedidos.

Este envolvimento, no envio e distribuição de sinos como esmola real, por parte da figura do provedor da Fazenda Real, quer o do Estado do Brasil ou mais especificamente o da Capitania, vamos encontrá-lo em treze documentos (Doc. 5, 7, 15, 17, 21, 31, 37, 45, 49, 54, 60, 66 e 79), sendo que oito são Cartas ao Conselho Ultramarino em resposta ao seu pedido de parecer a um Requerimento anterior de terceiros (Doc. 5, 7, 21, 31, 45, 60, 66 e 79).

Estas sugerem constituir a norma, tratando-se de intervenções posteriores à apresentação de Requerimento por parte do religioso afeto ao templo (Doc. 7, 31, 60 e 66), dos moradores (Doc. 45), ou por parte dos oficiais da Câmara (Doc. 45 e Doc. 79), comprovando a sua razoabilidade e pressionando para a sua rápida resolução. Neste último documento (Doc. 79), e à semelhança do procedimento de entrega dos sinos nos Doc. 45 e 37, é claro o processo de apresentação de Requerimento ao Conselho Ultramarino seguido do pedido de parecer deste ao provedor da Fazenda Real do Rio de Janeiro, Bartolomeu de Sequeira Cordovil, no sentido de corroborar as razões apresentadas.

Ainda que apenas indiretamente relacionados, a leitura dos Doc. 9 e 10 demonstram que, ao provedor da Fazenda Real, caberia por vezes a iniciativa da solicitação, no caso em concreto de reparação da cobertura e arreios do sino da Sé da Bahia, ao qual se associa, no Doc. 11, a evidência do carácter vinculativo do seu parecer nas questões de remuneração dos trabalhos efetuados.

Reincidente na documentação é o seu papel na distribuição dos sinos enviados do reino e, dada a não pouco comum acumulação de sinos na alfândega (Doc. 54) ou no Almojarifado (Doc. 45), da sua melhor disposição, como se pode supor pela intervenção do provedor da Fazenda Real da Capitania de Pernambuco, João do Rego Barros, que à falta de provimento por parte da coroa, terá tido a iniciativa de tentar a doação de um dos sinos armazenados no Almojarifado.

Esta aparente gestão por parte da Fazenda Real da Capitania dos sinos enviados do reino, transparecida na pretensão do provedor da Fazenda Real da Capitania de Pernambuco, torna-se ainda mais clara na Carta (Doc. 14) de 1723 do Bispo do Maranhão, D. Frei José Delgarte, em que perante a recuperação de um sino naufragado com destino à Sé de Olinda, pede permissão à coroa para poder reutilizar o mesmo na Sé de São Luís do Maranhão, mandando pedir ao provedor da Fazenda Real da Capitania do Maranhão «que não dispusesse do sino até vir ordem de Vossa Majestade».

A este último caso pode-se ainda juntar a cabal indicação dada pelo Doc. 54, em que é solicitado pelos «vigário e mais fregueses da igreja matriz da povoação de Taguara» que seja ordenado ao provedor da Fazenda Real da Capitania de Pernambuco, ainda então João do Rego Barros, que ceda para o referido templo um dos três sinos armazenados na alfândega. Assim, se a gestão passa aqui pelo provedor da Fazenda, o cruzamento desta informação com a do Doc. 45 permite afirmar que a mesma correspondia apenas à execução das disposições reais, transmitidas pelo Conselho Ultramarino após consulta à coroa, tal como reiterado pelo Doc. 37, em que o provedor da Fazenda Real da Capitania da Paraíba, Bento Bandeira de Melo, dá conhecimento de ter cumprido a ordem de entregar um sino enviado pelo reino ao missionário da aldeia dos Cariris.

Ainda que indiretamente, no Doc. 29 entrevemos claramente o papel do «provedor do Estado» e do «Procurador da Fazenda Real», no caso em concreto, na corroboração das necessidade na base da solicitação, em que Procurador Geral da Província da Conceição da Beira e Minho reclama do facto do Conselho Ultramarino, até então, se ter escusado a consultar os dois primeiros em relação à sua solicitação de dois sinos para as missões do Grão Pará.

No caso do Doc. 13, em que o Conselho Ultramarino consulta a coroa sobre a restituição de um sino retirado à aldeia dos índios de Cuyupe, para provimento da igreja matriz do Maranhão saqueada aquando da ocupação holandesa, é igualmente sublinhado que, a essa fase do processo, o Procurador da Fazenda Real foi já chamado a pronunciar-se, tendo-o feito em acordo com a proposta de restituição.

Por outro lado, pelo Requerimento (Doc. 65) do padre Antônio Gonçalves Lima, de 20 de março de 1744, e a Carta (Doc. 66) do provedor da Fazenda Real de Itamaracá João Lopes Vidal, de 20 de abril de 1746, pode-se entrever a dificuldade na resposta ao pedido e o fator de pressão que esta constituiria no posterior envolvimento do provedor, não pelo pedido de parecer corrobora-

tivo por parte do Conselho Ultramarino, mas pelo pedido de intervenção por parte do requerente ignorado.

À parte o envolvimento das provedorias da Fazenda Real no processo de iniciativa de solicitação ou, sobretudo, na confirmação das mesmas, o Doc. 5 dá-nos um exemplo claro em que o envolvimento do provedor-mor da Fazenda Real do Estado do Brasil passa pelo envio do sino a refundir para o reino, sendo a ordem real dada através do Conselho Ultramarino, certamente em consequência da apresentação de Requerimento, possivelmente pelo religioso responsável, e Consulta do Conselho à coroa, ao qual fica igualmente claro que se fará a entrega para refundição.

Mais excecional que o envolvimento das provedorias da Fazenda Real, a interferência do Governador da Capitania na solicitação do envio de sinos apenas acontece por duas vezes, e ambas por mão do Governador de Pernambuco, Duarte Sodré Pereira Tibão. Se na sua Carta de 18 de maio de 1729 (Doc. 48) apenas é chamado, pelo Conselho Ultramarino, a confirmar a fundamentação do Requerimento do missionário capuchinho Frei Félix Maria, na Carta de 13 de março de 1736 (Doc. 59) o processo é iniciado por si, paradigmaticamente em paralelo com o pedido de envio de artilharia, sendo ambos os casos remetidos ao Conselho Ultramarino indiferenciadamente.

As restantes participações de Governadores de Capitania acontecem apenas com referência à construção de campanários (Doc. 30) e remuneração de sineiros (Doc. 85), entendidos aqui como o indivíduo responsável pelo repique dos sinos.

À semelhança do papel do provedor da Fazenda Real, o Doc. 54 indica-nos que o envio para o reino dos sinos a refundir se faria também através do Governador.

Por último, ainda na esfera do governo da Capitania, temos apenas um caso em que o reforço do Requerimento, desta feita por parte dos oficiais da Câmara, é feito pelo Ouvidor-geral (Doc. 55).

Este envolvimento direto dos poderes administrativos, no aumento e manutenção do espólio sineiro, não se esgota na solicitação à coroa de esmola real. Nos únicos cinco casos identificados de confirmação da entrega do(s) sino(s) solicitados, duas Cartas são dos provedores gerais da Capitania (Doc. 17 e 37) e uma Carta é dos Oficiais da Câmara (Doc. 77), os mesmos que dezasseis anos passados voltarão a solicitar dois sinos, desta vez não para a matriz, mas para a igreja da Freguesia de Nossa Senhora da Assunção, padroeira daquela cidade de Cabo Frio.

Apenas por uma vez a entrega é confirmada por uma figura religiosa, concretamente em Ofício (Doc. 75) do Bispo de Pernambuco, D. Francisco Xavier Aranha, sendo no entanto que neste caso a mesma correspondência serve para repetir o pedido de envio dos ornamentos necessários para a Sé. Ainda neste exemplo, há que salientar que o Ofício é endereçado ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, da leitura do qual se subentende não só ter-se tratado de uma refundição, mas que a execução da mesma e conseqüente envio se deve efetivamente a este órgão administrativo, num processo aparentemente em tudo alheio ao Conselho Ultramarino.

Focando a atenção na documentação referente à Sé de Olinda, na Capitania de Pernambuco, podemos isolar seis documentos, decorrendo de 1723 a 1762 (Doc. 14, 58, 61, 62 e 75). Considerando a data de 1676 para a fundação da Sé de Olinda, no primeiro documento, datado de 1723, o Bispo do Maranhão, D. Frei José Delgarte, dá notícia do envio de um sino para esta Sé, perdido no naufrágio da frota de Pernambuco, para em 1734 vemos o Bispo de Pernambuco solicitar por carta o envio de mais sinos para a Sé, repetindo-se o apelo duas vezes em 1739 para apenas um sino de grandes dimensões. Desta relação documental entrevê-se que o total provimento das necessidades sineiras da Sé se terá arrastado por mais de dezasseis anos, reforçando o significado do já acima referido Doc. 75, de 1762, em que vemos os apelos do Bispo de Pernambuco passarem a ser dirigidos à Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar, preterindo o Conselho Ultramarino.

Apesar de apenas podermos identificar seis documentos endereçados à Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar, com referência ao tema dos sinos, não deixa de sobressair o facto de dois (Doc. 88 e 89) apenas dizerem respeito a questões de uso e direitos, logo da esfera da competência eclesiástica, da qual o Conselho Ultramarino se encontrava desprovido. Diretamente relacionados com a fundição e envio de sinos para o Brasil, os Avisos da Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar para o Conselho Ultramarino, nos Doc. 34 e 63, indicam no entanto que as solicitações de envio de sinos feitas aos primeiros eram remetidas aos segundos, remetendo-lhes inclusive o pagamento do trabalho metalúrgico, pelo que o agradecimento do Bispo de Pernambuco, Francisco Xavier Aranha (Doc. 75), ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, poderá indicar a responsabilidade deste na condução do processo, mas não anulando a hipótese de a refundição ter continuado a passar pelo Conselho Ultramarino.

O facto de no Doc. 34 o fundidor sineiro Máximo Rodrigues Palavra, ao serviço do Conselho Ultramarino desde 1736 (Doc. 1), ter apresentado à Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar petição pedindo a liquidação da dívida de quatro sinos, fundidos em 1758 para a catedral de Santa Maria do Grão Pará e por este documento remetida ao Conselho Ultramarino, é novamente indicador de que alguns pedidos de sino como esmola real seriam efetuados ao primeiro órgão, ainda que a sua fundição continuasse a ser realizada através do segundo.

Anómalo parece ser o Ofício (Doc. 33), de 17 de agosto de 1755, do Governador interino da Capitania e Bispo do Pará, D. Frei Miguel de Bulhões e Sousa, para o então Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra, Sebastião José de Carvalho e Melo, solicitando esmola para a conclusão das obras na catedral da cidade de Belém e cinco sinos à proporção das torres sineiras, em fase de conclusão. Contudo, apesar de não o podermos comprovar apenas através da leitura do documento, o tom geral da missiva e o remate «me fará o especialíssimo favor de pôr esta representação na presença de sua majestade», faz supor estarmos talvez perante um pedido pessoal de favorecimento, contrário ao processo convencionado.

Apenas por uma vez identificamos uma referência, indireta, à entrega do dinheiro destinado ao fabrico de sinos diretamente ao religioso responsável (Doc. 64). A indicação da existência de dinheiro no «cofre dos subsídios» destinado a paramentos e sinos, entregue para o efeito ao vigário, prova que, mesmo excecionalmente, a despesa da fundição se poderia fazer não diretamente pela coroa, como esmola real. Ainda assim, a execução do trabalho dificilmente fugiria à necessidade de ser encomendada ao reino. No entanto, perante a excecionalidade do caso e ambiguidade do conteúdo, colocamos algumas reticências ao seu real significado, reforçado pelo facto de nos Doc. 64 e 65 vermos o que parece ser a consequência da não resolução do problema, levando à convencional solicitação de esmola real.

Mais clara é a referência, no conteúdo do Doc. 13, à possibilidade de a fundição do novo sino ser custeado pela fábrica da igreja matriz e fazenda do Maranhão, sintomaticamente sem qualquer diferenciação, dentro da lógica do padroado real para o território, ao qual se soma, ato contínuo, a alternativa de se fazer esmola real, face à reduzida disponibilidade financeira da fazenda local.

Ainda neste documento, é possível voltar a descortinar a invariável necessidade de fundição e envio do sino em causa a partir do reino, através da utilização da expressão «e mandar Vossa Majestade outro para a matriz, por conta da fábrica da igreja, e fazenda do Maranhão».

Único e tardio, o Doc. 4, de 1783, levanta ainda a suspeita de que, pelo menos a partir do reinado de D. Maria, o processo de doação real terá sido objeto de alguma revisão. A menção ao pedido de provisão para lançar finta para as obras, paramentos, ornamentos e sino, impõe a hipótese de à altura o custeamento se poder fazer através de taxa paroquial extraordinária, ainda que sujeita a autorização régia.

Apenas numa análise geral à documentação, é de imediato notória a morosidade entre as solicitações, por diversas vezes repetidas e amiúde com necessidade do envolvimento de diferen-

tes figuras administrativas, e o envio efetivo do, ou dos, sinos. Para além do caso já abordado da Sé de Olinda, em Pernambuco, conteúdos como o do Doc. 59, com a referência direta ao envio para o reino de um sino para refundição que dezoito anos passados não tinha ainda retornado, são cabais no desenho de um quadro geral de falta de interesse, mau funcionamento e dificuldades de execução, custeamento e transporte.

A juntar a esta deficiente resposta por parte dos órgãos administrativos competentes, a obrigatoriedade, quer das fundições *ex novo*, quer das refundições, se fizerem no reino, implicando o seu transporte transatlântico, duplicado no último caso, terá acarretado amiúde a perda por naufrágio de parte significativa dos sinos enviados, ou reenviados. Esta perda faz-se sentir nos Doc. 14 e 15, referentes ao naufrágio da charrua Nossa Senhora do Loreto, em 1723.

Paralelamente à questão da fundição e envio, após a receção do sino e armazenamento na Alfândega ou no próprio Almojarifado, à guarda do provedor da Fazenda Real da Capitania, a sua efetiva entrega à igreja de destino não constituiria um problema menor.

Ainda que se possa apontar o exemplo do Doc. 37, em que ao desembarque do sino a 20 de fevereiro se informa da sua entrega a 21 de junho, os Doc. 45 e 54 prefiguram uma situação bem diferente. Se no primeiro caso apenas se refere a existência de dois sinos armazenados no Almojarifado, no segundo é clara a referência a «três sinos sem saber a que igrejas pertençam». Desta situação se podem entrever as dificuldades sentidas na identificação dos destinatários e consequente distribuição, certamente causadas pela deficiente comunicação, organização e capacidade de deslocação, agravada pela interioridade da localização de algumas das igrejas carenciadas.

Se nem sempre daqui terá resultado a redistribuição do sino não reclamado, este terá certamente sido um fator acrescido na demora do provimento das necessidades sineiras.

Como reação diretamente sintomática deste estado de ineficiência, encontramos pelo menos duas referências à recorrência a sinos «emprestados», primeiro no Doc. 45, para Igreja de São Cosme e Damião na Vila de Igarapu, e no Doc. 13, em que após o furto do sino da igreja matriz da cidade de S. Luís do Maranhão, pela ocupação holandesa, esta se proveu indevidamente do sino da igreja dos índios da aldeia de Cuyupe.

Curioso é considerarmos que, perante a natural associação do requerimento de sinos e «paramentos», ou «ornamentos», o quadro geral descrito se aplicaria igualmente a estes, quer na dificuldade de provimento, quer na sua produção no reino!

5.2. O processo de fundição

Ficando claro que o transporte dos sinos estava dependente da regularidade dos comboios que faziam a ligação entre o reino e o Brasil, patente na expressão «Como parte a frota deste porto», com que começa o agradecimento do Bispo de Pernambuco ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar pela chegada do sino há muito esperado, são várias as referências documentais que deixam incontestada a responsabilidade do Conselho Ultramarino na sua fundição, ou refundição.

O já sobejamente citado Doc. 45 é novamente disto paradigmático, em que no caso da refundição de um sino da Sé da Bahia é ordenado ao provedor-mor da Fazenda Real que «façaes remeter para este Reyno na ocasião que houver de navios que desse porto partão para o desta cidade», ao que este replica que «Ao thesoureiro geral faço remeter o sino da sé desta cidade q. V. Mag.^e ordena, a entregar á ordem do conselho ultramarino».

Igualmente já referenciado, mas relevante neste contexto pelo facto de se tratar de um processo aparentemente conduzido pela Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar, o pagamento da fundição de quatro sinos para a Sé do Grão Pará, constante do Doc. 34, patenteia a incontornável imputação ao Conselho Ultramarino desta responsabilidade: «S. Mag.^e manda remeter ao Consello a petição e documentos juntos de Máximo Rodrigues Palavra, por onde consta deveremselhe dos

quatro sinos, que se mandaram fazer para a cathedral de Santa Maria do Gran Pará para onde foram no anno de 1758, hum conto cento settenta e três mil quinhentos e noventa reis; ele o mesmo senhor servido, que o ditto consello lhe mande satisfazer a ditto importância pelo seu thesoureiro, sem demora alguma».

Mais evidente é encontrarmos associado ao Doc. 21, em que o provedor do Estado do Maranhão refere a necessidade de refundir um sino da Sé, um orçamento apresentado pelo fundidor Pedro Rodrigues Palavra ao Conselho Ultramarino: «Os sinos que V. Mag.^{de} manda que se faça orçamento para a see do gran pará sendo hum de vinte arobas e outro de quatro arobas, metendoçe o sino velho que des que peza nove arobas e dezassete arateis, poder comportar a maioria em sento e noventa mil rs. V. Mag.^{de} mandara o que for servido».

A este documento devemos ainda somar a ordem de pagamento a Máximo Rodrigues Palavra, pelo sino refundido para a Sé de Pernambuco, datada de 1762: «Os do Conselho Ultramarino, na falta do presidente, mandão a vós José Miguel Licete, thesoureiro do mesmo conselho, que do dinheiro do vosso recebimento pagueis ao fundidor Máximo Ruiz Palavra trezentos e sete mil e sincoenta rs., que conforme a conta do provedor do assentamento junta, importa o que liquidamente se deve ao supplicante, do sino que fês pêra a sé de Pernambuco, abatida a quantia de 150\$000 rs., procedida do sino velho que recebeo em desconto o dito fundidor e com conhecimento de recibo feito pello escrivão de vosso cargo e assignado pelo sobredito Maximo Roiz Palavra ou seu bastante procurador vos será a referida quantia levada em conta nas que deres de vosso recebimento, pondo-se verba de pagamento do liquido à margem da receita que se vos fês do dito sino. – Lixboa, 8 de Janeiro de 1762 (...)»³¹.

Neste ponto torna-se incontornável focar a atenção na figura dos dois fundidores sineiros, insistentemente presentes na pouca documentação diretamente referente ao processo de fundição.

O nome do fundidor Pedro Rodrigues Palavra vamos encontrá-lo na Provisão de 10 de julho de 1722, de D. João V, onde lhe é concedido Alvará de privilégio de oficial do Conselho Ultramarino: «Eu ElRey faço saber aos que esta minha prouisão virem que tendo respeito a Pedro Rodriguez Palaura, mestre fundidor, estar atualmente servindome pela repartição do meu conselho ultramarino há mais de trinta annos, assim elle como seu pay, comtodas as fundições de sinos e mais couzas pertencentes ao seu officio que lhe forão mandadas fazer para se remeterem para as conquistas, o que fez sempre assim elle, como o dito seu pay, comtoda a satisfação, cuiaddo e zello como he notório, e porque eu costumo fazer mercê, conceder aluará de preuilegio de official seu aos que seruem pela dita repartição, e elle suplicante se fez merecedor desta graça assim pelos exemplos que alegou a seu fauor como por dar promptamente expedição ás minhas ordens pertencentes ao seu officio, pedindo-me lhe fizeçe mercê mandarlhe passar aluará de fundidor da repartição do concelho ultramarino, na forma que se tem praticado com outros officiaes e tendo concideração ao que alega: Hey por bem fazer mercê de o nomear (como por esta nomea) por fundidor da repartição do meo concelho ultramarino com declaração que não vencera ordenado algum, mas gozará de todos os priuilegios de que gozão os mais offiçiais. Pello que mando ao prezidente e concelheiros do meu concelho ultramarino e mais pessoas a que tocar cumprão e guardem esta prouizão e fação cumprir e guardar inteiramente como nella se conthem sem duuida alguma, jurando primeiro de satisfazer com as obrigações da dita occupação, e valerá como carta sem embargo da ordenação do L.^o 2.^o, titulo 40, em contrario, e pagou de nouo direito dous mil e outocentos reis, que se carregarão ao thesoureiro Joseph Correa de Moura, afs. 67 v., como constou de seu conhe-

³¹ Conselho Ultramarino, L.^o 4.^o de Mandados, fl. 142 v, a partir de VITERBO, Francisco Marques de Sousa – Fundidores de artilharia. Lisboa: Typographia Universal. 1901, p. 65.

cimento em forma registado no registo geral afs. 59. – Manoel Gomes da Sylua a fez em Lixboa occidental, a des de Julho de 1722 (...)»³².

Da leitura deste documento entende-se que à data de 10 de julho de 1722, Pedro Rodrigues Palavra trabalhava há já mais de trinta anos como fundidor do Conselho Ultramarino, provavelmente ainda como ajudante de seu pai, que sem se lhe referir o nome, fica claro que terá vindo a desempenhar esta função até à data, em que se pede que o mesmo reconhecimento seja feito a seu filho.

Da afirmação «comtodas as fundições de sinos e mais couzas pertencentes ao seu officio que lhe forão mandadas fazer para se remeterem para as conquistas», retira-se que a par da fundição de sinos, claramente a ocupação principal, se ocuparia ainda o fundidor de outras produções. Sem que possamos descortinar a que se refira, tratar-se-ia incontornavelmente de produção metalúrgica associada, dentro da qual a artilharia se impõe como hipótese mais natural. Contudo, o destaque que a fundição de artilharia teria à altura, torna pouco credível que se lhe refira de forma vaga apenas como «mais couzas».

Inversamente contundente, é o destino da sua produção sineira, que designado por «conquistas», o relaciona com todas as possessões ultramarinas. Este facto não entra de todo em conflito com a ideia geral de ausência de atividade fundidora de bronzes nas colónias, da qual apenas objeta a Índia portuguesa. Ainda que não tenhamos encontrado notícia direta à fundição de sinos nas possessões indianas, sobejam as referências à atividade de fundição de artilharia³³, pelo que é apenas consequente admitirmos a existência de fundição sineira local. Contudo, a presença na cidade de Goa de um sino de 1736, assinado por Pedro Rodrigues Palavra³⁴, prova que igualmente esta colónia foi destino de alguma da produção sineira do Conselho Ultramarino, facto que terá levado provavelmente Francisco Marques de Sousa Viterbo a escrever «Pedro Rodrigues Palavra, que foi um dos mais activos mestres na arte de fabricar os sinos, fornecendo não só o continente, como também as províncias ultramarinas»³⁵.

O vínculo de Pedro Rodrigues Palavra ao Conselho Ultramarino, como «fundidor da repartição do concelho ultramarino», faz-se por «aluará de preuilegio de official», ainda que tal acarrete «declaração que não vencera ordenado algum». Esta circunstância sugere que a nomeação do cargo não passaria pela vantagem de uma tença anual, à semelhança dos fundidores de artilharia ao serviço da coroa e à qual se somaria o pagamento individual de cada peça fundida, mas pelo benefício representado pelas encomendas de fundição e refundição do Conselho Ultramarino, constituindo-se no certamente muito cobiçado acesso a um mercado imensamente superior ao disponibilizado pelo reino. Uma vez concentrado no Conselho Ultramarino o processo de encomenda e custeamento de sinos para as colónias, contrária à prática europeia em que, paralelamente à coroa, muitas encomendas se fariam por particulares ou iniciativa das fábricas religiosas, cenóbios, etc., a nomeação como fundidor do órgão responsável representaria a segurança de um constante volume de encomendas.

A afirmação de que tal se faria «na forma que se tem praticado com outros officiaes», lança ainda a ideia de que a fundição de Pedro Rodrigues Palavra não seria única neste relacionamento com o Conselho Ultramarino. Contudo, a sua ambiguidade não permite uma ilação conclusiva, podendo-se apontar, de forma igualmente ambígua mas inversa, a passagem «que vmg.^{de} mande, que na fundição se faça outro sino para a mesma matris, e se lhe envie de esmolla na primeira

³² VITERBO, F. M. de S. (1901), *Fundidores de artilharia*, Lisboa, Typographia Universal, com destaque para pp. 69-70.

³³ VITERBO, F. M. de S. (1915), *Artes e indústrias metálicas em Portugal, relojoaria, sinos e sineiros*, Coimbra, Imprensa da Universidade, com destaque para pp. 27, 35, 57, 81, 83, 85, 89.

³⁴ VITERBO, F. M. de S. (1915), *Artes e indústrias metálicas em Portugal, relojoaria, sinos e sineiros*, Coimbra, Imprensa da Universidade, com destaque para p. 48.

³⁵ VITERBO, F. M. de S. (1915), *Artes e indústrias metálicas em Portugal, relojoaria, sinos e sineiros*, Coimbra, Imprensa da Universidade, com destaque para p. 47.

ocasião», retirada do Doc. 13, como possibilidade de se entrever nesta uma indicação direta à produção centralizada, numa só fundição, dos sinos enviados ao Brasil.

Apesar da documentação analisada não permitir esclarecer esta questão, a ideia de que uma só oficina de fundição poderia ter dado resposta a todas as solicitações do vasto território brasileiro não parece, à partida, viável. À hipótese de outras fundições terem laborado nas mesmas condições para o Conselho Ultramarino, junta-se a da importação de sinos de outras origens. Se bem que não possamos indicar documentação que o corrobore, exemplos como o do sino holandês de 1772, de Iporanga no atual Estado de S. Paulo, assim o provam³⁶, impondo-se aqui mais um aspeto da natural busca de soluções para a ineficiente resposta, por parte do reino, às necessidades das colónias, à semelhança do que terá acontecido para a produção de artilharia³⁷.

O pagamento dos trabalhos de fundição, como patente no acima referido Doc. 21, far-se-iam pela totalidade do mesmo, ou seja, novamente contrário ao praticado com os fundidores de artilharia ao serviço da coroa, os metais empregues ficariam por conta do fundidor. Insistindo neste exercício comparativo, é reconhecível em diversa documentação que a atividade dos fundidores de artilharia da coroa se desenrolaria nos Armazéns Reais e em fundições individuais dispersas pela cidade de Lisboa, sendo que umas seriam propriedade real e outras particulares, dentro das quais algumas em instalações alugadas³⁸. Ainda que a documentação do Arquivo Histórico Ultramarino, referente à família Palavra, seja omissa em relação a este facto, encontramos num documento de 1721 a indicação de que Pedro Rodrigues Palavra terá à altura aforado por 200\$000 réis anuais as «Ferrerias à porta do Ouro» à Misericórdia de Évora³⁹. A proximidade desta data à da nomeação de Pedro Rodrigues Palavra torna ainda sugestiva a ideia desta tratar-se, muito provavelmente, da localização da oficina de fundição onde terá laborado para o Conselho Ultramarino, caracterizando-a, portanto, como uma fundição em tudo particular.

Fazendo-se a nomeação de fundidor do Conselho Ultramarino por Alvará de privilégio de oficial, reconhecemos neste todas as características do oficialato segundo a teoria comissarial dos ofícios, oposta à teoria jurídica patrimonial, de carácter feudal. Ao contrário desta, em que o exercício do cargo como vantagem patrimonial o torna consuetudinário, à posse do cargo corresponde o desempenho de uma função, as capacidades exigidas para o seu exercício e a responsabilização pelo seu desempenho⁴⁰.

Esta leitura é reforçada pelo Requerimento de Pedro Rodrigues Palavra (Doc. 1), que em 5 de novembro de 1736 pede para renunciar ao cargo de fundidor do Conselho Ultramarino em proveito de seu filho, Máximo Rodrigues Palavra. A este se segue a avaliação das capacidades de Máximo, às quais se sujeita a nomeação, obtida pela Provisão de 17 de janeiro de 1737: «Eu Elrey faço saber aos que esta minha Provisão virem que teno respeito a me representar Pedro Rodriguez Palavra que eu fora servido nomealo por fundidor de sinos e mais obras pertencentes ao meu Conselho Ultramarino que actualmente estava exercitando, e por que se achava entrando em annos e tinha seu filho Máximo Rodriguez Palavra, que adestia na dita occupação a todas as fundições e nelle comcorrião capacidade e sciencia para o exercicio della: me pedia fosse servido mandar lhe passar Alvará de fundidor de sinos e mais obras pertencentes ao dito Conselho pella renuncia que o supplicante faz nelle e tendo cocideração ao que alega e a boa informação que da

³⁶ Disponível em http://www.anacosta.com.br/publicacoes/Outono_2005/out_05_mat07.asp [2006-04-17].

³⁷ Apesar da importação de artilharia, como resposta à incapacidade de produzir de acordo com as necessidades, estar repetidamente patente em diversa documentação, referimos aqui apenas o documento AHU_ACL_CU_089, Cx. 2, D. 199, de 6 de julho de 1731, Lisboa, que tivemos oportunidade de consultar e do qual transcrevemos o resumo: CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. João V sobre requerimento de Vasco Lourenço Veloso e Bento da Cunha Lima, solicitando ordens para que se faça a prova da artilharia vinda de Inglaterra e arrematada por este Conselho, para que possam receber o pagamento das mesmas.

³⁸ Este facto é amplamente notório na diversa documentação transcrita e publicada por Francisco Marques de Sousa Viterbo no seu trabalho de 1901, *Fundidores de artilharia*.

³⁹ VITERBO, F. M. de S. (1901), *Fundidores de artilharia*, Lisboa, Typographia Universal, com destaque para pp. 66-67.

⁴⁰ SUBTIL, J. (1993), *Os poderes do centro, governo e administração*. In MATTOSO, J. (Coord. de), *História de Portugal, Volume IV*, Lisboa, Círculo de Leitores, pp. 157-193, com destaque para p. 187.

sua capacidade deu o coronel Manuel da Maya, e ao que respondeo o procurador de minha coroa, que forão ouvidos neste requerimento. Hey por bem fazer merce ao dito Máximo Rodrigues Palavra de o nomear, como por esta nomeyo, por fundidor da repartiçam do meu conselho ultramarino, com declaração que não vencerá ordenado algum mas gozará de todos os privilégios de que gozão os mais officiais. Pello que mando ao Prezidente e conselheiros do meu conselho ultramarino e mais pessoas a que tocar cumprão e guardem esta Provizão e a fação cumprir e guardar inteiramente como nella se conthem, sem duvida alguma, jurando primeiro de satisfazer com as obrigações da dita ocupação e valerá como carta sem embargo da ordenação do L.^o 2.^o, titulo 40, em contrario, e pagou de novo direito dous mil e oito centos reis, que se carregarão ao thezoureiro (...) Lixboa occidental, a dezassete de Janeiro de 1737»⁴¹.

Menos clara documentalmente é a natureza de exclusividade, ou não, da atividade de fundidor do Conselho Ultramarino. Sendo que para o período 89% dos funcionários se cingem a uma só ocupação, vamos encontrar que os restantes 11% se referem sobretudo a ofícios de cariz técnico e mecânico, dentro dos quais se inclui plenamente a atividade de fundidor de bronzes⁴². Sem que possamos anular a hipótese da família Palavra ter estendido a sua atividade a outros ramos de fundição, certa é que a sua produção sineira não se cingiu a encomendas do Conselho Ultramarino. Se em 1722, Pedro Rodrigues Palavra, é nomeado fundidor do Conselho Ultramarino, cargo que terá exercido até à nomeação de seu filho Máximo em 1737, vamos encontrar referências a sinos seus em território português contidos dentro desse período, como sendo o sino de 1723 da Igreja dos Paulistas, em Lisboa⁴³, o de 1724 do Convento da Nossa Senhora da Conceição dos Congregados do Oratório de S. Filipe Néri, em Estremoz⁴⁴, ou o do Convento de Mafra, sem que para este tenhamos indicação da data⁴⁵. Apesar de a argumentação para a renúncia do cargo de fundidor em seu filho ser feita com base na sua avançada idade, Pedro Rodrigues Palavra não terá cessado atividade, como prova o sino de 1749 da Sé de Faro, por si assinado⁴⁶.

CONCLUSÃO

Apesar de o atual estudo apenas assentar sobre a documentação constante do fundo documental do Arquivo Histórico Ultramarino de Lisboa, sujeito à reorganização, inventário e microfilmagem no âmbito do Projeto Resgate do Barão do Rio Branco, realizado em 1995 pelo Ministério da Cultura do Brasil, a conclusão a que somos forçados não deixa grandes dúvidas em relação à fundição e refundição do património sineiro do Brasil colonial, até à sua independência em 1822, ter sido realizada na maioria em fundições do reino.

Neste processo surge-nos o Conselho Ultramarino como órgão com responsabilidade máxima na resposta às constantes necessidades sineiras da então colónia portuguesa, assumindo em grande parte a responsabilidade pela fundição, refundição e distribuição de sinos, mas igualmente, ou pelo menos em parte, pelo pagamento dos trabalhos de fundição e transporte. Esta responsabilidade nos trabalhos de fundição levou mesmo à subcontratação em exclusividade de uma oficina de fundição, cujo típico cariz familiar terá tendencialmente levado à fidelização dos trabalhos metalúrgicos a uma mesma família. Este facto fica pelo menos provado para o período de finais de

⁴¹ Chancelaria de D. João V, L.^o 96, fl. 13, a partir de VITERBO, F. M. de S. (1901), *Fundidores de artilharia*, Lisboa, Typographia Universal, pp. 64-65.

⁴² SUBTIL, J. (1993), *Os poderes do centro, governo e administração*. In MATTOSO, J. (Coord. de), *História de Portugal*, Volume IV, Lisboa, Círculo de Leitores, pp. 157-193, com destaque para p. 191.

⁴³ VALDEZ, J. J. de A. (1910), *Campanários em Portugal*. Boletim da Associação dos Arqueólogos Portuguezes, 5^a Série, Volume XII (n.^o 1), Lisboa, Associação dos Arqueólogos Portuguezes, pp. 28-43, com destaque para p. 42.

⁴⁴ *Inventário artístico de Portugal – CD-Rom (2000)*, Lisboa, Academia Nacional de Belas Artes/IPPAP, Ref. 01880.

⁴⁵ VITERBO, F. M. de S. (1915) – *Artes e indústrias metálicas em Portugal, relojoaria, sinos e sineiros*, Coimbra, Imprensa da Universidade, com destaque para p. 48.

⁴⁶ ROSA, J. A. P. e (1947) – *Voices de Bronze, os sinos das torres do Algarve*, Faro, Junta de Província do Algarve, com destaque para p. 38.

século XVII até meados de século XVIII, durante o qual a família Palavra aparenta ter monopolizado a resposta às encomendas de fundição e refundição.

Considerando que o presente estudo apenas cobriu documentação para o Brasil colonial, tem agora que se colocar a hipótese de esta prática ter-se estendido igualmente às restantes colónias, facto reforçado pela passagem em que se refere «(...) fundições de sinos e mais couzas pertencentes ao seu officio que lhe forão mandadas fazer para se remeterem para as conquistas».

Igual passo a dar no desenvolvimento da abordagem aqui ensaiada, seria inevitavelmente a observação direta dos sinos conservados em torres sineiras de igrejas brasileiras anteriores a 1822. Mesmo considerando o longo período de tempo já decorrido, e as inevitáveis refundições por quebra, é inevitável que pelo menos parte dos sinos fundidos antes de 1822 sobrevivam ainda em uso, como o sabemos através da observação corrente de sinos de século XVIII, XVII e mesmo, em menor escala, de século XVI em igrejas portuguesas. Esta observação direta permitiria corroborar a documentação aqui explorada e, sobretudo, colher de forma direta e inequívoca datas de fundição e os nomes dos seus fundidores, sobretudo a partir de século XVIII, quando a inscrição do nome do fundidor no sino passa a ser corrente. Admitindo não termos tido os meios necessários para a realização desta confirmação visual direta, a sua realização torna-se contudo condição *sine qua non* para a continuidade desta linha de investigação.

Por fim, as claras indicações documentais à fundição e refundição no reino dos sinos em uso no Brasil colonial, apontando a possibilidade de o mesmo ter acontecido em relação à maioria das restantes possessões, aponta ainda de forma subliminar a hipótese de o mesmo modelo ter sido empregue em relação à fundição de peças de artilharia de bronze, sabendo-se a íntima relação entre a fundição de sinos e a de artilharia, correntemente realizadas nos mesmos espaços oficiais e pelos mesmos oficiais.

BIBLIOGRAFIA

- AMED, F. J.; NEGREIROS, P. J. L. de C. (2000), *História dos tributos no Brasil*, São Paulo, Sinafresp.
- BENNASSAR, B.; MARIN, R. (2000), *História do Brasil*, In Coleção Teorema, Série Especial, n.º 40, Lisboa, Teorema.
- BRANDÃO (de Buarcos), J. (organização e notas de José da Felicidade Alves) (1990), *Grandeza e abastança de Lisboa em 1552*, Lisboa, Livros Horizonte.
- CAETANO, M. (1967), *O Conselho Ultramarino: esboço da sua história*, Lisboa, Agência Geral do Ultramar.
- COSTA, P. F. (1997), O Sino: voz da aldeia, voz de Deus, *Revista Sítios e Memórias*, Série II, (n.º 3-4), Lisboa, Ed. Dois horizontes, pp. 1-20.
- GARCIA VILLADA, Z. (1929), *Historia Eclesiástica de España*, Volume I-II, Madrid, Compañia Ibero-Americana de Publicaciones.
- ROSA, J. A. P. e (1947), *Vozes de Bronze, os sinos das torres do Algarve*, Faro, Junta de Província do Algarve.
- SCHWARTZ, S. B. (1985), *Segredos internos, engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1836*, São Paulo, Companhia das Letras/Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.
- SEBASTIAN, L. (2006), A fundição sineira em Portugal, da História à investigação, In *Actas do 3º Simpósio sobre Mineração e Metalurgia Históricas no Sudoeste Europeu*, Porto, Sociedad Española para la Defensa del Patrimonio Geológico y Minero, pp. 249-272.
- SEBASTIAN, L. (2006), O sino manuelino da Sé de Lamego, In RESENDE, N. (Coord. de), *O compasso da terra. A arte enquanto caminho para Deus*, Volume I, Lamego, Diocese de Lamego, pp. 254-283.
- SEBASTIAN, L. (2008), A fundição sineira: da História à investigação, In SEBASTIAN, L. (Coord. de), *Subsídios para a História da fundição sineira em Portugal*, Coruche, Museu Municipal de Coruche, pp. 29-78.
- SUBTIL, J. (1993), Os poderes do centro, governo e administração, In MATTOSO, J. (Coord. de), *História de Portugal*, Volume IV, Lisboa, Círculo de Leitores, pp. 157-193.

VALDEZ, J. J. de A. (1910), Campanários em Portugal, *Boletim da Associação dos Archaeólogos Portuguezes*, 5ª Série, Volume XII (n.º 1), Lisboa, Associação dos Arqueólogos Portuguezes, pp. 28-43.

VITERBO, F. M. de S. (1901), *Fundidores de artilharia*, Lisboa, Typographia Universal.

VITERBO, F. M. de S. (1915), *Artes e indústrias metálicas em Portugal, relojoaria, sinos e sineiros*, Coimbra, Imprensa da Universidade.

Quadro 2 – Documentação consultada, organizada cronologicamente por Capitania e com inclusão dos resumos disponibilizados pelo Arquivo Histórico Ultramarino de Lisboa.

N.º / Data / Local	Conteúdo	Referência
Catálogo de documentos manuscritos avulsos referentes à repartição do Conselho Ultramarino		
Doc. 1 11º Grupo temático ant. 1736, novembro, 5, Lisboa	REQUERIMENTO do fundidor de sinos e mais obras do Conselho Ultramarino, Pedro Rodrigues Palavra, ao rei [D. João V] solicitando alvará de nomeação no dito ofício para seu filho Máximo Rodrigues Palavra, em quem renúncia.	AHU_ACL_CU_089 Cx. 3, D. 250
Catálogo de documentos manuscritos avulsos referentes à Capitania de Alagoas		
Doc. 2 1º Grupo temático ant. 1746, maio, 1, Alagoas do Norte	CARTA do vigário da igreja matriz da freguesia de Santa Luzia de Alagoas do Norte Jerónimo de Brito Bezerra ao rei [D. João V] a pedir paramentos e sino para a celebração dos ofícios divinos, dada a ruína e falta de rendas da igreja	AHU_ACL_CU_004 Cx. 2, D. 115.
Doc. 3 1º Grupo temático ant. 1770, agosto, 21, São Caetano de Jacuípe	REQUERIMENTO do alferes e mais soldados do arraial de São Caetano de Jacuípe da guarnição dos Palmares ao rei [D. José] a pedir um sino para a capela de São Caetano.	AHU_ACL_CU_004 Cx. 3, D. 198.
Doc. 4 1º Grupo temático ant. 1783, junho, 3, Vila de Alagoas	REQUERIMENTO do padre Manuel José Cabral, vigário encomendado da igreja matriz da freguesia de Santa Luzia no termo da vila de Alagoas, à rainha [D. Maria I] a pedir provisão para se lançar finta para as obras de reparação, sino, paramentos e ornamentos da igreja	AHU_ACL_CU_004 Cx. 3, D. 229
Catálogo de documentos manuscritos avulsos referentes à Capitania da Bahia		
Doc. 5 6º Grupo temático 1722, agosto, 20, Bahia	carta do provedor-mor da Fazenda Real do Brasil Tomás Feliciano de Albernaz ao rei [D. João V] sobre o conserto do sino que se acha quebrado na cidade da Bahia.	AHU_ACL_CU_005, Cx. 15, D. 1336
Doc. 6 2º Grupo temático ant. 1726, novembro, 9	requerimento do vigário colado na Igreja Paroquial, padre Francisco Pinheiro Barreto ao rei [D. João V] a pedir um sino com proporção a dita igreja e freguesia.	AHU_ACL_CU_005 Cx. 28 D. 2567.
Doc. 7 2º Grupo temático 1727, setembro, 9, Bahia	carta do [Provedor-mor da Fazenda Real do estado do Brasil], Bernardo de Sousa Estrela ao rei [D. João V] sobre o requerimento do vigário da Igreja de São Pedro, Padre Francisco Pinheiro Barreto que solicita um sino Maior para acompanhar o santíssimo sacramento.	AHU_ACL_CU_005 Cx. 31, D. 2786.
Doc. 8 1º Grupo temático ant. 1736, abril, 17	REQUERIMENTO do vigário colado da matriz de Nossa Senhora da Pena de Porto Seguro, licenciado Manuel Luís de Sousa ao rei [D. João V] solicitando os ornamentos necessários para a igreja matriz: sino , quatro castiçais, turíbulo e naveta de prata.	AHU_ACL_CU_005 Cx. 55, D. 4745.

N.º / Data / Local	Conteúdo	Referência
Doc. 9 (⇒ 10, 11) 7º Grupo temático 1738, maio, 31, Bahia	CARTA do provedor-mor da Fazenda Real da Bahia, Luís Lopes Pegado Serpe ao rei [D. João V] comunicando que a madeira do telhado da Santa Sé da cidade Bahia se acha estragada e precisa de reparos, e da necessidade de fazer uma porca para pôr um sino grande	AHU_ACL_CU_005 Cx. 61, D. 5233.
Doc. 10 (⇐9⇒ 11) 7º Grupo temático 1739, março, 04, Lisboa	CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. João V sobre o que o provedor-mor da Fazenda Real da Bahia, Luís Lopes Pegado Serpe da conta de se achar arruinado o madeiramento dos telhados da Sé da cidade da Bahia, e de ser preciso mandar fazer uma porca para o sino.	AHU_ACL_CU_005 Cx. 64, D. 5458.
Doc. 11 (⇐9, 10) 7º Grupo temático ant. 1745, dezembro, 22	REQUERIMENTO do mestre ferreiro da cidade da Bahia Domingos de França ao rei [D. João V] solicitando ordem para que o provedor-mor da Fazenda Real admita a justificação feita pelo suplicante para requerer o pagamento das obras e ferragens do relógio e sinos da Sé.	AHU_ACL_CU_005 Cx. 84, D. 6883.
Doc. 12 8º Grupo temático ant. 1745, dezembro, 9	REQUERIMENTO do mestre relojoeiro Antônio de Freitas Borges ao rei [D. João V] solicitando a ocupação de relojoeiro e sineiro da Sé.	AHU_ACL_CU_005 Cx. 84, D. 6875.
Catálogo de documentos manuscritos avulsos referentes à Capitania do Maranhão		
Doc. 13 1º Grupo temático 1654, setembro, 11, Lisboa	CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. João IV, sobre o que escreveu o capitão-mor da capitania do Maranhão, Baltazar de Sousa Pereira, acerca de se enviar um sino para a igreja matriz da cidade de São Luís do Maranhão, para que se possa restituir o que nela está aos índios da aldeia de Cuyupe.	AHU_ACL_CU_009 Cx. 3, D. 344
Doc. 14 (⇒ 15) 5º Grupo temático 1723, julho, 25, São Luís do Maranhão	CARTA do bispo do Maranhão, D. fr. José Delgarte, sobre uma charrua da frota de Pernambuco que naufragou num sítio chamado Cumã, e que trazia um sino para a Sé de Olinda.	AHU_ACL_CU_009 Cx. 13, D. 1370
Doc. 15 (⇐ 14) 5º Grupo temático 1724, julho, 15, São Luís do Maranhão	CARTA do provedor-mor da Fazenda do Estado do Maranhão, Francisco Machado, ao rei D. João V, sobre o envio de certidão onde conste o dinheiro e o sino que foram salvos do naufrágio da charrua Nossa Senhora do Loreto.	AHU_ACL_CU_009 Cx. 14, D. 1396
Doc. 16 1º Grupo temático ant. 1732, abril, 2	REQUERIMENTO do procurador-geral das missões do convento de Santo Antônio, fr. Antônio do Socorro, ao rei D. João V, em que solicita que mande fazer ornamentos, sinos e imagens para duas missões no sítio dos Aruarí.	AHU_ACL_CU_009 Cx. 19, D. 1972
Doc. 17 3º Grupo temático 1732, julho, 13, São Luís do Maranhão	CARTA do provedor da Fazenda Real no Maranhão, Veríssimo Homem, sobre a entrega de dois sinos pelo vigário da Sé de São Luís do Maranhão, padre Manuel Homem	AHU_ACL_CU_009 Cx. 19, D. 1995
Doc. 18 10º Grupo temático 1733, agosto, 13, São Luís do Maranhão	CARTA (cópia) do provisor e vigário-geral do Maranhão, João Morais Homem, para o rei D. João V, em resposta a provisão, informando que está a tomar as medidas necessárias para restituir à igreja da vila do Icatu os ornamentos, cálice e sino.	AHU_ACL_CU_009 Cx. 20, D. 2110

N.º / Data / Local	Conteúdo	Referência
Doc. 19 (⇒ 20) 1º Grupo temático ant. 1735, Dezembro, 20	REQUERIMENTO do procurador-geral da província da Conceição da Beira e Minho, fr. Gonçalo de Jesus Maria, ao rei D. João V, pedindo um sino de cinco arrobas para o convento de Santo António do Maranhão.	AHU_ACL_CU_009 Cx. 22, D. 2267
Doc. 20 (← 19) 1º Grupo temático 1736, janeiro, 12, Lisboa	CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, sobre o requerimento do procurador geral da província da Imaculada Conceição da Beira e Minho, fr. Gonçalo de Jesus Maria, em que pede um sino de cinco arrobas para o convento de Santo António do Maranhão.	AHU_ACL_CU_009 Cx. 22, D. 2270
Doc. 21 6º Grupo temático 1739, agosto, 11, Maranhão	CARTA do provedor-mor do Estado do Maranhão, João Ferreira Dinis de Vasconcelos, ao rei D. João V, sobre a fundição do sino da Sé que se partiu e da necessidade de comprar outro , para chamar os cônegos e outros ministros para a Sé.	AHU_ACL_CU_009 Cx. 25, D. 2587
Catálogo de documentos manuscritos avulsos referentes à Capitania de Mato Grosso		
Doc. 22 10º Grupo temático ant. 1772, junho, 19	REQUERIMENTO do padre Domingos Gomes da Costa, vigário da vara e da igreja matriz de Vila Bela, ao rei [D. José] em que pede que lhe seja restituído o que pagou aos oficiais da Câmara, que o processaram por se recusar a repicar os sinos , de forma imperiosa, quando os oficiais fossem à igreja em funções.	AHU_ACL_CU_010 Cx. 16, D. 977
Catálogo de documentos manuscritos avulsos referentes à Capitania de Minas Gerais		
Doc. 23 (⇒ 23) 10º Grupo temático 1743, setembro, 15 Rio de Janeiro	CARTA de D. João da Cruz, bispo do Rio de Janeiro, a D. João V, expondo as suas queixas sobre a actuação de Caetano Furtado de Mendonça, ouvidor de Vila Rica, nomeadamente no caso do roubo dos badalos dos sinos da Igreja Matriz, aquando de sua visita a Vila do Carmo.	AHU-Cons. Ultram. – Brasil/ MG Cx.: 43, Doc.: 87
Doc. 24 (← 24) 10º Grupo temático 1744, outubro, 13 Vila do Carmo	CARTA de José Pereira de Moura, juiz de fora da Vila do Carmo, a D. João V, informando do desenrolar da devassa sobre o roubo dos badalos dos sinos da Igreja Matriz da referida Vila.	AHU-Cons. Ultram. – Brasil/MG Cx.: 44, Doc.: 99
Doc. 25 1º Grupo temático 1766, março, 13	REQUERIMENTO dos pobres pretos crioulos, naturais da Capitania das Minas, cidade de Mariana, pedindo a concessão de sinos e uns sítiais para adorno da capela de Nossa Senhora das Mercês.	AHU-Cons. Ultram. – Brasil/ MG Cx.: 87, Doc.: 26
Doc. 26 8º Grupo temático 1777	REQUERIMENTO de José Joaquim e seu irmão Joaquim José, pardos, moradores na cidade de Mariana, assistentes na Sé na actividade de limpeza e toque de sinos , solicitando ao Príncipe Regente D. João a mercê de ordenar se lhes pague conforme o determinado nos estatutos.	AHU-Cons. Ultram. – Brasil/ MG Cx.: 111, Doc.: 85
Catálogo de documentos manuscritos avulsos referentes à Capitania do Pará		
Doc. 27 1º Grupo temático ant. 1732, fevereiro, 4	REQUERIMENTO do religioso da província de Santo António, fr. António do Socorro, para o rei [D. João V], solicitando o envio de ornamentos para duas novas missões criadas próximas ao rio Amazonas, assim como de dois sinos para as respectivas igrejas.	AHU_ACL_CU_013 Cx. 13, D. 1224.
Doc. 28 1º Grupo temático ant. 1732, abril, 12	REQUERIMENTO do religioso de Nossa Senhora do Carmo e missionário apostólico no rio das Amazonas, fr. José de Paiva Real para o rei [D. João V], solicitando um sino e ornamentos para sua igreja junto às missões no rio das Amazonas	AHU_ACL_CU_013 Cx. 13, D. 1254.

N.º / Data / Local	Conteúdo	Referência
Doc. 29 1º Grupo temático ant. 1745, maio, 31	REQUERIMENTO do procurador-geral da província franciscana da Conceição do Minho e Beira para o rei [D. João V], solicitando que o Conselho Ultramarino consulte a doação real de dois sinos para as missões evangelizadoras do Grão-Pará.	AHU_ACL_CU_013 Cx. 28, D. 2612.
Doc. 30 9º Grupo temático 1746, janeiro, 12, Belém do Pará	CARTA do governador e capitão-general do Estado do Maranhão e Pará, João de Abreu Castelo Branco, para o rei D. João V, em resposta à provisão de 3 de Junho de 1745, sobre a construção de um campanário de madeira feita na Sé de Belém do Pará para acomodar o relógio e os sinos .	AHU_ACL_CU_013 Cx. 28, D. 2664.
Doc. 31 1º Grupo temático 1749, maio, 17, Pará	CARTA do provedor [provedor da Fazenda Real da capitania do Pará], Lourenço de Anvéres Pacheco para o rei [D. João V], sobre o requerimento do padre presidente da Missões administrador da Província da Conceição na Capitania do Pará, que tem sob sua administração as aldeias de São Francisco do Caia e de Nossa Senhora da Conceição do Igarapé Grande, solicitando dois para a convocação dos aldeães para a igreja.	AHU_ACL_CU_013 Cx. 31, D. 2912.
Doc. 32 3º Grupo temático 1751, fevereiro, 28, Lisboa	CARTA de Luís António Araújo para o rei [D. José], sobre a entrega dos sinos solicitados pelo Procurador-geral da Real Província da Conceição, apesar dos protestos do Capitão Estêvão da Silva, comandante da corveta “Nossa Senhora do Pilar e Almas”.	AHU_ACL_CU_013 Cx. 32, D. 3026.
Doc. 33 1º Grupo temático 1755, agosto, 17, Pará	OFÍCIO do [governador interino da capitania do Pará], Bispo do Pará, [D. fr. Miguel de Bulhões e Sousa], para o [secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra], Sebastião José de Carvalho e Melo, solicitando esmola para concluir as obras da catedral da cidade de Belém do Pará e cinco sinos à proporção das torres sineiras .	AHU_ACL_CU_013 Cx. 39, D. 3623.
Doc. 34 11º Grupo temático 1761, maio, 28, Lisboa	AVISO do [secretário do Estado da Marinha e Ultramar], Francisco Xavier de Mendonça Furtado, para o [conselheiro do Conselho Ultramarino], Alexandre Metelo de Sousa e Meneses, sobre o requerimento de Máximo Rodrigues Palavra, relativo a dívida de quatro sinos que forneceu para a catedral de Santa Maria de Belém do Pará, no ano de 1758.	AHU_ACL_CU_013 Cx. 49, D. 4468.
Catálogo de documentos manuscritos avulsos referentes à Capitania da Paraíba		
Doc. 35 9º Grupo temático 1675, outubro, 7, Lisboa	CONSULTA do Conselho Ultramarino, ao príncipe regente D. Pedro, sobre a representação dos moradores da Paraíba, referente ao comércio da capitania, pedindo a mudança da balança do açúcar do passo do Tiberi para o passo do Varadouro, no porto da cidade, para se evitar o desvio do produto para o porto de Pernambuco; e ao pedido de esmola para o término da construção da torre dos sinos e adro da igreja de Nossa Senhora das Neves.	AHU_ACL_CU_014 Cx. 1, D. 96.
Doc. 36 (⇒ 38) 1º Grupo temático 1733, junho, 13, Paraíba	CARTA do Prior do Carmo da Reforma, frei Filipe do Espírito Santo, ao rei [D. João V], solicitando esmola real de um toldo, um órgão e um sino grande para a igreja de Nossa Senhora do Carmo.	AHU_ACL_CU_014 Cx. 8, D. 702.
Doc. 37 3º Grupo temático 1733, junho, 21, Paraíba	CARTA do [provedor da Fazenda Real da Paraíba], Bento Bandeira de Melo, ao rei [D. João V], sobre o recebimento da relação dos livros, ferro e sino com badalo , entregues aos missionários da aldeia dos Cariris e o mais, entregues ao almoxarife.	AHU_ACL_CU_014 Cx. 8, D. 711.

N.º / Data / Local	Conteúdo	Referência
Doc. 38 (← 36) 1º Grupo temático 1735, fevereiro, 11, Lisboa	CONSULTA do Conselho Ultramarino, ao rei D. João V, sobre a representação do prior do Convento da Reforma de Nossa Senhora do Carmo, da Paraíba, frei Filipe do Espírito Santo, a propósito da indigência do Convento e solicitando os ornamentos para os dias festivos, um órgão e um grande sino.	AHU_ACL_CU_014 Cx. 9, D. 770.
Catálogo de documentos manuscritos avulsos referentes à Capitania de Pernambuco		
Doc. 39 (→ 42) 1º Grupo temático ant. 1724, setembro, 19, São Lourenço da Mata	REPRESENTAÇÃO do vigário João de Medeiros Furtado e dos moradores de São Lourenço da Mata ao rei [D. João V], pedindo ornamentos, custódia e sinos para a igreja da dita freguesia.	AHU_ACL_CU_015 Cx. 30, D. 2765.
Doc. 40 (→ 45) 1º Grupo temático 1725, julho, 25, Igaraçu	REPRESENTAÇÃO dos moradores e fregueses da matriz dos Santos Cosme e Damião ao rei [D. João V], pedindo um sino para aquela matriz.	AHU_ACL_CU_015 Cx. 31, D. 2866.
Doc. 41 (→ 47) 1º Grupo temático 1725, agosto, 17, Pernambuco	CARTA do vigário da freguesia de Santo Antônio de Tracunhaém, Antônio Jorge Guerra, e do capitão-mor Pantaleão da Costa de Araújo, ao rei [D. João V], pedindo esmola para o retábulo, sino e lâmpada da nova igreja matriz.	AHU_ACL_CU_015 Cx. 32, D. 2930.
Doc. 42 (← 39) 1º Grupo temático 1726, março, 17, Lisboa	PARECER do Conselho Ultramarino sobre doação de sinos para a Igreja de São Lourenço da Mata.	AHU_ACL_CU_015 Cx. 33, D. 3028.
Doc. 43 1º Grupo temático ant. 1726, abril, 6	REQUERIMENTO dos oficiais de Guerra e Infantaria do Terço da Gente Preta da capitania de Pernambuco ao rei [D. João V], pedindo um sino para a capela do dito Terço.	AHU_ACL_CU_015 Cx. 33, D. 3049.
Doc. 44 1º Grupo temático ant. 1726, julho, 18	REQUERIMENTO do procurador da Congregação do Oratório da capitania de Pernambuco, padre Bento Fernandes, ao rei [D. João V], pedindo dois sinos para a torre da nova igreja da Congregação.	AHU_ACL_CU_015 Cx. 34, D. 3087.
Doc. 45 (← 40) 1º Grupo temático 1726, agosto, 30, Recife	CARTA do provedor da Fazenda Real da capitania de Pernambuco, João do Rego Barros, ao rei [D. João V], sobre a falta de sino na Igreja de São Cosme e Damião na vila de Igaraçu, solicitando ordem para doar um dos dois sinos que se encontra no Almojarifado desta capitania à dita Igreja.	AHU_ACL_CU_015 Cx. 34, D. 3125.
Doc. 46 (→ 49) 1º Grupo temático 1728, junho, 10, Lisboa	Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, sobre o requerimento do vigário da matriz de São Lourenço de Tejucupapo, padre Cristóvão Paes de Mendonça Bandeira, pedindo ornamentos e sino para sua igreja.	AHU_ACL_CU_015 Cx. 37, D. 3320.
Doc. 47 (← 41) 1º Grupo temático 1728, junho, 10, Lisboa	Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, sobre o requerimento do vigário da freguesia de Santo Antônio de Tracunhaém e do capitão-mor Pantaleão da Costa de Araújo, a respeito da necessidade de retábulo, sino, lâmpada e paramentos para a igreja matriz.	AHU_ACL_CU_015 Cx. 37, D. 3321.

N.º / Data / Local	Conteúdo	Referência
Doc. 48 1º Grupo temático 1729, maio, 18, Recife	CARTA do [governador da capitania de Pernambuco], Duarte Sodré Pereira Tibão, ao rei [D. João V], sobre o requerimento do missionário capuchinho da aldeia dos índios Cariris da Paraíba, frei Félix Maria, em que pede um sino para a igreja.	AHU_ACL_CU_015 Cx. 38, D. 3430.
Doc. 49 (← 46) 1º Grupo temático 1729, junho, 6, Recife	CARTA do provedor da Fazenda Real da capitania de Pernambuco, João do Rego Barros, ao rei [D. João V], sobre o provedor da Fazenda Real de Itamaracá, [João Lopes Vidal], não ter ainda entregue os efeitos para os ornamentos e sino que pediu o vigário de São Lourenço de Tejucupapo, padre Cristóvão Paes de Mendonça, para a igreja matriz.	AHU_ACL_CU_015 Cx. 38, D. 3439.
Doc. 50 (→ 52) 1º Grupo temático ant. 1729, outubro, 3	requerimento do vigário da paróquia de Santo Amaro de Jaboatão, padre Lino Gomes Correia, ao rei [D. João V], pedindo um sino para a igreja matriz.	AHU_ACL_CU_015 Cx. 39, D. 3525.
Doc. 51 1º Grupo temático ant. 1729, dezembro, 23	REQUERIMENTO do padre e fabriqueiro da Igreja Matriz do Corpo Santo do Recife, João Pinheiro da Paz, ao rei [D. João V], pedindo dois sinos para a dita matriz.	AHU_ACL_CU_015 Cx. 39, D. 3553.
Doc. 52 (← 50) 1º Grupo temático ant. 1730, março, 14	REQUERIMENTO do vigário da paróquia de Santo Amaro de Jaboatão, padre Lino Gomes Correia, ao rei [D. João V], pedindo um sino para a matriz.	AHU_ACL_CU_015 Cx. 40, D. 3588.
Doc. 53 1º Grupo temático ant. 1730, abril, 21	REQUERIMENTO do vigário da Igreja Matriz de São Pedro Mártir de Olinda, padre Cristóvão Paes Bandeira de Mendonça, ao rei [D. João V], pedindo um sino para a dita igreja	AHU_ACL_CU_015 Cx. 40, D. 3613.
Doc. 54 4º Grupo temático ant. 1730, julho, 18	REQUERIMENTO do vigário e mais fregueses da Igreja Matriz da povoação da Taguara ao rei [D. João V], pedindo se ordene ao provedor da Fazenda Real da capitania de Pernambuco, [João do Rego Barros], ceda para sua igreja, um dos três sinos que se acham na Alfândega.	AHU_ACL_CU_015 Cx. 40, D. 3653.
Doc. 55 1º Grupo temático 1732, fevereiro, 2, Recife	CARTA do ouvidor-geral da capitania de Pernambuco, Antônio Rodrigues da Silva, ao rei [D. João V], sobre o requerimento dos oficiais da Câmara de Igarauçu pedindo ornamento e sino para a Igreja de São Sebastião da mesma vila.	AHU_ACL_CU_015 Cx. 42, D. 3788.
Doc. 56 1º Grupo temático 1732, abril, 17, Goiana	Carta da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Matriz de Nossa Senhora do Rosário de Goiana ao rei [D. João V], informando a pobreza da irmandade e as grandes despesas que tem feito, e pedindo ornamentos e um sino.	AHU_ACL_CU_015 Cx. 43, D. 3844.
Doc. 57 1º Grupo temático 1733, outubro, 16, Lisboa	Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, sobre o requerimento do frei carmelita da reforma de Pernambuco, padre Caetano do Rosário, pedindo ajuda de custo para a obra da capela da missão de Gramació e um sino para a mesma	AHU_ACL_CU_015 Cx. 45, D. 4072.
Doc. 58 (→ 61, 62, 75) 1º Grupo temático 1734, setembro, 8, Olinda	CARTA do Bispo de Pernambuco, [D. frei José Fialho], ao rei [D. João V], sobre a necessidade de sinos para a Sé de Olinda.	AHU_ACL_CU_015 Cx. 47, D. 4216.

N.º / Data / Local	Conteúdo	Referência
Doc. 59 1º Grupo temático 1736, março, 13, Pernambuco	CARTA do [governador da capitania de Pernambuco], Duarte Sodré Pereira Tibão, ao rei [D. João V], sobre a necessidade de reposição de peças de artilharia de bronze e de um sino da Igreja de Tacoara.	AHU_ACL_CU_015 Cx. 49, D. 4364.
Doc. 60 1º Grupo temático 1736, abril, 1, Recife	CARTA do provedor da Fazenda Real da capitania de Pernambuco, João do Rego Barros, ao rei [D. João V], sobre o requerimento do padre Francisco Álvares da Silva, pedindo um sino para a Igreja Matriz de Santo Amaro de Jaboatão.	AHU_ACL_CU_015 Cx. 49, D. 4367.
Doc. 61(↔58⇒62, 75) 1º Grupo temático ant. 1739, abril, 20	REQUERIMENTO do Bispo de Pernambuco, D. Frei Luís de Santa Teresa, ao rei [D. João V], pedindo um sino para a Sé de [Olinda].	AHU_ACL_CU_015 Cx. 53, D. 4654.
Doc. 62(↔58, 61⇒75) 1º Grupo temático 1739, dezembro, 13, Olinda	CARTA do Bispo de Pernambuco, [D. frei Luís de Santa Teresa], ao rei [D. João V], sobre o estado em que achou a Sé, sem ornamentos e sino grande , dignidade incapazes para as funções do Bispado, capelães que ignoram o cerimonial, e pedindo ainda se proíba o costume das máscaras, sugerindo providências a respeito das rendas dos contratos com que se paga aos eclesiásticos	AHU_ACL_CU_015 Cx. 55, D. 4773.
Doc. 63 1º Grupo temático 1742, agosto, 25, Lisboa	AVISO de [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Antônio Guedes Pereira, ao [conselheiro do Conselho Ultramarino], José de Carvalho e Abreu, sobre a petição e mais papéis do procurador geral da Vigararia da Reforma do Carmo de Pernambuco, padre frei Pascoal de Santa Teresa, pedindo ajuda de custo para os paramentos, ornamentos para as festividades, e adquir órgão e sino grande para a igreja do Convento do Recife.	AHU_ACL_CU_015 Cx. 58, D. 4964.
Doc. 64 (⇒ 65, 66) 10º Grupo temático 1743, abril, 16, Goiana	CARTA do escrivão da Câmara de Goiana, Manoel de Sousa Soares, ao rei [D. João V], sobre o dinheiro do cofre dos subsídios, que foi entregue ao vigário de Goiana para paramentos e sinos , que mesmo tendo ficado em testamento para herdeiros, acha-se oculto e empatado, pedindo a cobrança daquele dinheiro para obras que se deve fazer na capela-mor da igreja matriz de Nossa Senhora do Rosário.	AHU_ACL_CU_015 Cx. 59, D. 5055.
Doc. 65 (↔64⇒ 66) 1º Grupo temático ant. 1744, março, 20	REQUERIMENTO do vigário da igreja de Nossa Senhora do Rosário da vila de Goiana, padre Antônio Gonçalves Lima, ao rei [D. João V], pedindo a reedificação da capela-mor da Igreja Matriz e um sino para a mesma.	AHU_ACL_CU_015 Cx. 60, D. 5121.
Doc. 66 (↔64, 65) 1º Grupo temático 1746, abril, 20, Itamaracá	CARTA do provedor da Fazenda Real de Itamaracá, João Lopes Vidal, ao rei [D. João V], sobre o requerimento do vigário da Igreja Matriz de Nossa Senhora do Rosário de Goiana, padre Antônio Gonçalves Lima, em que pede a reedificação da capela-mor da Matriz e um sino .	AHU_ACL_CU_015 Cx. 63, D. 5363.
Doc. 67 1º Grupo temático ant. 1746, novembro, 14	REQUERIMENTO do provedor e irmãos da Irmandade dos Clérigos pobres do Apóstolo São Pedro do Recife, ao rei [D. João V], pedindo esmola de ornamentos, sino e órgão para o templo que erigiram.	AHU_ACL_CU_015 Cx. 64, D. 5470.

N.º / Data / Local	Conteúdo	Referência
Doc. 68 1º Grupo temático 1747, maio, 20, Igaraçu	CARTA dos oficiais da Câmara de Igaraçu ao rei [D. João V], sobre necessidade de um sino para o convento franciscano da dita vila.	AHU_ACL_CU_015 Cx. 65, D. 5554.
Doc. 69 1º Grupo temático ant. 1747, agosto, 8	REQUERIMENTO do mestre-de-campo Lucas Nunes e mais militares do Terço pago da Olinda ao rei [D. João V], pedindo por esmola, paramentos, ornamentos e sino para igreja do glorioso São João Batista dos Militares.	AHU_ACL_CU_015 Cx. 66, D. 5608.
Doc. 70 10º Grupo temático ant. 1748, janeiro, 25	REQUERIMENTO do padre e arrematador do engenho São João Batista, José Gomes de Amorim, ao rei [D. João V], pedindo ordem de prisão para o antigo proprietário do dito engenho, capitão João Guedes Alcoforado, o velho, e que este entregue os utensílios de cobres e sino da capela.	AHU_ACL_CU_015 Cx. 67, D. 5662.
Doc. 71 (↔ 73) 1º Grupo temático 1750, agosto, 20, Olinda	CARTA do provedor e mais Irmãos da Santa Casa de Misericórdia de Olinda ao rei [D. José I], sobre o pouco rendimento da dita casa e pedindo ornamento e sino para a igreja.	AHU_ACL_CU_015 Cx. 70, D. 5950.
Doc. 72 1º Grupo temático ant. 1750, setembro, 12	REQUERIMENTO do juiz e mais Irmãos da Confraria de Nossa Senhora da Conceição dos soldados pagos do Terço do Recife, ao rei [D. José I], pedindo ornamentos e sino .	AHU_ACL_CU_015 Cx. 71, D. 5982.
Doc. 73 (← 71) 1º Grupo temático 1754, maio, 25, Olinda	CARTA do provedor e Irmãos da Santa Casa da Misericórdia de Olinda ao rei [D. José I], informando a grande indignação em que se encontra a igreja e pedindo ornamentos, paramentos e sino .	AHU_ACL_CU_015 Cx. 76, D. 6365
Doc. 74 1º Grupo temático ant. 1754, novembro, 19, Pernambuco	REQUERIMENTO do juiz e demais Irmãos da Confraria de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos, Forros e Cativos da freguesia de Santo Antônio do Cabo, ao rei [D. José I], pedindo paramentos e sino para a igreja que construíram.	AHU_ACL_CU_015 Cx. 77, D. 6417.
Doc. 75 (←58, 61, 62) 3º Grupo temático 1762, agosto, 15, Olinda	OFÍCIO do Bispo de Pernambuco, [D. Francisco Xavier Aranha], ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre ter recebido um sino refundido , pedindo o envio dos ornamentos necessários para Sé de Olinda e informando da necessidade de se aumentar as cõngruas dos vigários dos índios das novas vilas.	AHU_ACL_CU_015 Cx. 98, D. 7702.
Doc. 76 1º Grupo temático ant. 1733, fevereiro, 23	REQUERIMENTO do vigário da igreja matriz de Nossa Senhora da Vitória, no Paiuí, padre Tomé Carvalho e Silva, ao rei [D. João V], solicitando paramentos, lâmpadas e um sino para a igreja.	AHU_ACL_CU_016 Cx. 2, D. 94.
Catálogo de documentos manuscritos avulsos referentes à Capitania do Rio de Janeiro		
Doc. 77 (↔ 81) 3º Grupo temático 1717, julho, 5, Cabo Frio	CARTA dos oficiais da Câmara de Nossa Senhora da Assunção do Cabo Frio ao rei [D. João V], sobre a entrega de um sino para a matriz daquela cidade; solicitando que seja criado um imposto sobre as aguardentes vendidas naquela praça e que este dinheiro seja repassado a Câmara a fim de aumentar sua renda e pagar as despesas da mesma; fazendo referência a presença dos índios da aldeia de São Pedro nesta região.	AHU_ACL_CU_017 Cx. 10, D.1046

N.º / Data / Local	Conteúdo	Referência
Doc. 78 1º Grupo temático ant. 1727, março, 16	REQUERIMENTO do vigário da Igreja Matriz da vila de Santo Antônio de Sá, padre Miguel Antônio Ascoly, ao rei [D. João V], solicitando uma esmola para reformar aquela igreja, bem como dois sinos .	AHU_ACL_CU_017 Cx. 17, D. 1921.
Doc. 79 1º Grupo temático 1734, março, 25, Rio de Janeiro	CARTA do [provedor da Fazenda Real do Rio de Janeiro], Bartolomeu de Sequeira Cordovil, ao rei [D. João V], informando com parecer favorável ao requerimento dos oficiais da Câmara da vila de São Salvador de Ubatuba, solicitando a nomeação de um pároco colado, bem como ornamentos e um sino , indicando que o pároco que ali assiste não é pago pela Fazenda Real.	AHU_ACL_CU_017 Cx. 26, D. 2741.
Doc. 80 6º Grupo temático 1735, janeiro, 18, Rio de Janeiro	CARTA do brigadeiro José da Silva Paes ao rei [D. João V], sobre o requerimento do encarregado da administração da Sé Velha do Rio de Janeiro, padre João Rodrigues, solicitando licença para remeter ao Reino um sino quebrado , a bordo da fragata guarda-costa Nossa Senhora das Ondas, do mestre Domingos Gonçalves.	AHU_ACL_CU_017 Cx. 27, D. 2850.
Doc. 81 (← 77) 1º Grupo temático 1743, agosto, 16, Cabo Frio	CARTA dos oficiais da Câmara da cidade de Cabo Frio ao rei [D. João V], expondo as limitações do culto divino, solicitando dois sinos para a igreja da freguesia de Nossa Senhora da Assunção, padroeira daquela cidade.	AHU_ACL_CU_017 Cx. 35, D. 3715.
Doc. 82 10º Grupo temático 1744, abril, 16, Lisboa	PARECER do Conselho Ultramarino sobre as queixas apresentadas pelo Bispo do Rio de Janeiro, [D. frei João da Cruz], contra os excessos praticados pelo ouvidor de Vila Rica, [Caetano Furtado de Mendonça], que desprezou a jurisdição e autoridade daquele ministro eclesiástico, mandando retirar os badalos dos sinos das igrejas da vila do Carmo.	AHU_ACL_CU_017 Cx. 36, D. 3784.
Doc. 83 10º Grupo temático ant. 1760, abril, 18	REQUERIMENTO dos irmãos da Irmandade de São José do Rio de Janeiro ao rei [D. José], solicitando que as sepulturas e sinos de uma igreja construída às custas da Irmandade pertençam a esta e não do pároco para a qual foi nomeado, padre Luís Jaime de Magalhães Coutinho Cardoso, protegido do Bispo.	AHU_ACL_CU_017 Cx. 59, D. 5679.
Doc. 84 10º Grupo temático ant. 1768, setembro, 20	REQUERIMENTO do provedor e irmãos da Mesa da Misericórdia do Rio de Janeiro ao rei [D. José], solicitando a lenha dos navios incapazes para a navegação e um sino que pertencera aos Jesuítas para a sua igreja.	AHU_ACL_CU_017 Cx. 86, D. 7588.
Doc. 85 8º Grupo temático 1750, março, 24, Rio de Janeiro	CARTA do governador do Rio de Janeiro, Minas Gerais [e São Paulo], Gomes Freire de Andrade, ao rei [D. João V], informando seu parecer sobre a carta do Bispo de Mariana, de 25 de Fevereiro de 1750, acerca da remuneração do sineiro da catedral; informando quais os ofícios são pagos pela fábrica da sé.	AHU_ACL_CU_017 Cx. 42, D. 4404.
Catálogo de documentos manuscritos avulsos referentes à Capitania do Rio Grande do Norte		
Doc. 86 1º Grupo temático ant. 1733, outubro, 8	REQUERIMENTO do religioso da Reforma de Nossa Senhora do Carmo de Pernambuco, frei Caetano do Rosário, ao rei [D. João V] pedindo ajuda de custo para construção de uma capela e compra de um sino para a missão de Nossa Senhora do Desterro de Gramació, de que é o primeiro missionário.	AHU_ACL_CU_018 Cx. 3, D. 185
Doc. 87 1º Grupo temático ant. 1754, novembro, 26	REQUERIMENTO do missionário da aldeia de Gramació, padre Manuel da Purificação, ao rei [D. José] pedindo apoio para obras, paramentos e sinos necessários na igreja da sua missão.	AHU_ACL_CU_018 Cx. 6, D. 382

N.º / Data / Local	Conteúdo	Referência
Catálogo de documentos manuscritos avulsos referentes à Capitania do Rio Negro		
Doc. 88 10º Grupo temático 1769, abril, 21, Vila de Barcelos	OFÍCIO do [vigário geral do Rio Negro], José Monteiro de Noronha ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Francisco Xavier de Mendonça Furtado acusando a recepção de correspondência e participando estarem esclarecidas as dúvidas sobre o Sino de Serpa , e do conflito com o dr. Lourenço Pereira da Costa.	AHU_ACL_CU_020 Cx. 2, D. 155
Catálogo de documentos manuscritos avulsos referentes à Capitania de S. Paulo		
Doc. 89 10º Grupo temático 1799, abril, 27, São Paulo	OFÍCIO do governador e capitão general da capitania de São Paulo, Antônio Manuel de Melo Castro e Mendonça, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], D. Rodrigo de Sousa Coutinho, comunicando que para evitar novas questões com o Cabido daquela capitania lhe seja restituído, na Sé de São Paulo, o lugar destinado aos generais e, na sua chegada, seja anunciado pelos repiques do sino da mesma Sé.	AHU_ACL_ CU_023, Cx. 14, D. 706.
Grupos temáticos		
1º Grupo temático	Solicitação de envio de sino.	
2º Grupo temático	Solicitação de envio de sino de maiores proporções.	
3º Grupo temático	Comunicação de entrega de sino.	
4º Grupo temático	Solicitação de cedência de sino excedentário depositado na alfândega.	
5º Grupo temático	Perca por naufrágio de sino enviado.	
6º Grupo temático	Solicitação de refundição de sino.	
7º Grupo temático	Referente à reparação de arreios de sino.	
8º Grupo temático	Referente ao cargo de sineiro.	
9º Grupo temático	Referente à construção de torre sineira.	
10º Grupo temático	Questões em torno do uso do sino.	
11º Grupo temático	Referente à fundição de sinos pelo Conselho Ultramarino.	